



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Separata ao Boletim do Exército

Nº 12/2006

Brasília - DF, 24 de março de 2006.

SEPARATA AO BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 12/2006

Brasília - DF, 24 de março de 2006.

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 05-D Log, DE 2 DE MARÇO DE 2006.

Aprova as Normas Reguladoras para Vistorias em Atividades com Produtos Controlados pelo Exército.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO LOGÍSTICO, no uso das atribuições constantes do inciso IX do art. 11 do Capítulo IV da Portaria nº 201, de 2 de maio de 2001 – Regulamento do Departamento Logístico (R-128), de acordo com o inciso XVII do art. 27 e do art. 263 do Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), aprovado pelo Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000, e por proposta da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC), resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas Reguladoras para Vistorias em Atividades com Produtos Controlados pelo Exército (NORVAP), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**NORMAS REGULADORAS PARA VISTORIAS EM ATIVIDADES COM PRODUTOS
CONTROLADOS PELO EXÉRCITO**

(NORVAP)

ÍNDICE

Cap.	Título	Art.
I	DA FINALIDADE E OBJETIVOS	1º e 2º
II	DAS VISTORIAS	3º ao 9º
III	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	10 ao 14

ANEXOS

“A” – TERMO DE VISTORIA DE FÁBRICAS DE EXPLOSIVOS

“B” - TERMO DE VISTORIA DE FÁBRICA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO

“C” - TERMO DE VISTORIA DE FÁBRICA DE PRODUTOS QUÍMICOS

“D” - TERMO DE VISTORIA DE FÁBRICA DE ARMAS E MUNIÇÕES

“E” - TERMO DE VISTORIA DE FÁBRICA DE BLINDAGEM BALÍSTICA

“F” - TERMO DE VISTORIA DE EMPRESAS QUE EXERCEM ATIVIDADES COM EXPLOSIVOS

“G” - TERMO DE VISTORIA DE EMPRESAS QUE EXERCEM ATIVIDADES COM FOGOS DE ARTIFÍCIO

“H” - TERMO DE VISTORIA DE EMPRESAS QUE EXERCEM ATIVIDADES COM PRODUTOS QUÍMICOS

“I” - TERMO DE VISTORIA DE EMPRESAS QUE EXERCEM ATIVIDADES COM NITRATO DE AMÔNIO

“J” - TERMO DE VISTORIA DE EMPRESAS QUE EXERCEM ATIVIDADES COM DEPÓSITOS RÚSTICOS MÓVEIS

“L” - TERMO DE VISTORIA DE EMPRESAS QUE EXERCEM ATIVIDADES COM ARMAS E MUNIÇÕES

“M” - TERMO DE VISTORIA DE EMPRESAS BLINDADORAS DE VEÍCULOS, LOCADORAS DE VEÍCULOS BLINDADOS E REVENDEDORAS DE VEÍCULOS BLINDADOS

“N” – TERMO DE VISTORIA DE COLECIONADORES, ATIRADORES E CAÇADORES

“O” - TERMO DE VISTORIA DE CLUBES DE TIRO E COMPETIÇÕES DE TIRO

“P” – TERMO DE VISTORIA DE EMPRESAS QUE REALIZAM TRANSPORTE DE PRODUTOS CONTROLADOS (PRODUTOS PERIGOSOS)

CAPÍTULO I DA FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 1º As presentes normas tem por finalidade facilitar a execução da fiscalização das atividades civis que envolvam produtos controlados pelo Exército Brasileiro (EB).

Art. 2º São seus objetivos:

I - estabelecer procedimentos para a realização de vistorias nas atividades supracitadas, em pessoas físicas e jurídicas, registradas no Exército, pelas Organizações Militares (OM) com tais encargos;

II - padronizar estes procedimentos visando à verificação:

a) das condições técnicas;

- b) das condições de segurança; e
- c) do atendimento à legislação pertinente.

III - obter subsídios para a concessão e revalidação de registros e apostilamentos a registros (observar a Portaria nº 5 D Log, de 2 de março de 2005).

CAPÍTULO II DAS VISTORIAS

Art. 3º As vistorias deverão ser precedidas de uma preparação prévia, por parte dos vistoriantes, constando de:

I - leitura do R-105 e legislação complementar no que se referem às atividades exercidas com produtos controlados pelo Exército, por parte do vistoriado;

II - identificação das atividades exercidas com produtos controlados, pelo vistoriado, por meio de consulta ao seu registro e respectivos anexos (apostilas);

III - consulta à vistoria anterior para verificação de pendências e outras observações; e

IV - se possível, prévio assessoramento jurídico.

Art. 4º Os seguintes documentos e materiais deverão ser conduzidos para a realização da vistoria:

I - cópia do registro e seus anexos;

II - cópia do Termo de Vistoria referente à vistoria a ser realizada;

III - cópias de Termo de Apreensão e de Auto de Infração;

IV - máquina fotográfica;

V - trena (quando for o caso); e

VI - lacre e fita adesiva.

Art. 5º A vistoria em pessoas físicas será realizada na presença do próprio ou seu representante legal.

Art. 6º As equipes responsáveis pelas vistorias deverão ser compostas, no mínimo, por três militares.

Parágrafo único. O revezamento entre os membros de uma equipe, bem como os locais inspecionados por uma mesma equipe, devem sofrer revezamento.

Art. 7º As vistorias em pessoas físicas deverão ser realizadas mediante agendamento prévio.

Parágrafo único. Caso a situação o exija a vistoria poderá ser inopinada. Neste caso deverá contar com o concurso da Polícia Civil e ser respaldada em mandado judicial.

Art. 8º Durante a realização das vistorias, podem ocorrer situações em que produtos controlados devam ser apreendidos. A competência para efetuar apreensão, bem como a oportunidade em que podem ser apreendidos estão previstos no R-105 (art. 240 e 241).

§ 1º O material apreendido poderá ficar sob a guarda da unidade do Exército mais próxima, ou no próprio local de apreensão sob a responsabilidade do vistoriado, devidamente lacrado.

§ 2º O destino dos produtos apreendidos será definido:

I - na solução de Processo Administrativo; ou

II - conforme determinação judicial.

Art. 9º Os Termos de Vistoria e Apreensão devem estar acompanhados, sempre que for possível, de fotografias ilustrativas.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. As vistorias a serem realizadas pelas Regiões Militares (RM) e pelas OM que compõe a rede regional de fiscalização de produtos controlados, devem estar previstas no plano regional de vistorias, aprovado pelo Comandante da RM e publicado em Boletim Interno Reservado.

Art. 11. Poderão ser realizadas vistorias inopinadas por determinação do escalão superior, para apuração de denúncias ou para averiguação de indícios de irregularidades. As duas últimas desde que autorizadas pelo Cmdo RM responsável pela área.

Art. 12. Fica a critério do Cmt RM o uso de armamento, bem como o traje e o uniforme dos militares que compõem a equipe de vistoria.

Parágrafo único. É recomendável que a vistoria em pessoa física seja realizada em traje civil e desarmado.

Art. 13. O documento original do Termo de Vistoria deve acompanhar o processo que o originou (concessão, revalidação ou apostilamento de registro), permanecendo uma via arquivada na Unidade responsável pela sua realização, por um prazo mínimo de cinco anos.

Parágrafo único. No caso das vistorias realizadas por solicitação da RM ou do D Log, a primeira via (original) deve ser encaminhada à autoridade que solicitou a vistoria, permanecendo uma via arquivada na Unidade responsável pela sua realização.

Art. 14. Os casos não previstos, relativos à execução das presentes normas, serão solucionados pelo Chefe do Departamento Logístico.

(Armas Nacionais)
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DE ÁREA
REGIÃO MILITAR

ANEXO A

TERMO DE VISTORIA DE FÁBRICAS DE EXPLOSIVOS

1. MOTIVO DA VISTORIA: (concessão de TR; revalidação de TR; apostilamento a TR; ou em atendimento ao previsto no calendário do plano de vistoria; ou, ainda, solicitação da RM).

2. IDENTIFICAÇÃO DO VISTORIADO

Empresa: _____ TR nº _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Tel: _____ E-mail: _____

3. VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS E DE SEGURANÇA

a. operação com produtos controlados

Nº ORDEM	ITENS A VERIFICAR	SIM	NÃO	ITEM OBRIGATÓRIO	OBS
1	Há responsável técnico			X	
2	O fabricante possui o certificado de ART expedido pelo respectivo conselho regional			X	
3	As instalações são adequadas			X	
4	Há normas de segurança escritas			X	
5	Os funcionários são treinados para trabalhar com produtos controlados, perigosos ou tóxicos existentes na empresa.			X	
6	Os equipamentos e utensílios são feitos de material anti-estático e que não gera centelha e calor por atrito			X	
7	Os equipamentos e utensílios são feitos de material anti-estático e que não gera centelha e calor por atrito			X	
8	Está sendo cumprido o previsto no art. 20 das Normas aprovadas pela Port nº 18 D Log, de 7 Nov 05			X	

b. prevenção e combate a incêndio

1	Há extintores adequados em todas as áreas (administrativa, de fabricação e depósitos).			X	
2	Há hidrantes e mangueiras dispostas estrategicamente nas áreas de fabricação e depósitos.			X	
3	A rede hidráulica de segurança é separada da rede industrial			-	
4	Há equipe de combate a incêndio constituída e devidamente treinada			X	

c. higiene e segurança do trabalho

1	Há uma CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes constituída e que se reúne periodicamente para tratar da prevenção de acidentes.			X	
2	Os funcionários usam EPI – Equipamentos de Proteção Individual (óculos de segurança, luvas, etc.).			X	
3	Os funcionários são treinados quanto às medidas de higiene e primeiros socorros			X	
4	Há ordem explícita (avisos, placas, instruções de trabalho, etc.) proibindo o ato de fumar ou ação de produzir fogo ou centelha.			X	

d. segurança de área

1	Há um serviço permanente de vigilância nos depósitos.			X	
2	Há um serviço diário de observação e registro das temperaturas máxima e mínima nos depósitos.			X	
3	Há um sistema de pára-raios devidamente instalado nos depósitos.			X	
4	Há uma guarda de segurança para o controle da entrada e saída de pessoal, material e veículos.			X	
5	Há alarmes sonoros e/ou luminosos estrategicamente instalados.			X	
6	Há terreno limpo (mínimo de 20 metros) ao redor dos pavilhões de fabricação e dos depósitos.			X	
7	Há cercas adequadas separando os pavilhões de fabricação, de administração e depósitos, em todo o seu perímetro.			X	
8	Os pavilhões de fabricação destinados às operações perigosas são construídos em terreno firme, seco e salvo de inundações.			X	
9	Os pavilhões de fabricação destinados às operações perigosas possuem arejamento conveniente.			X	
10	Os pavilhões de fabricação destinados às operações perigosas possuem paredes e portas construídas de materiais leves e incombustíveis ou imunizadas contra fogo.			X	
11	Os depósitos de produtos controlados são construídos em terreno firme, seco e salvo de inundações.			X	
12	Os depósitos de produtos controlados são construídos com paredes de material incombustível, fragmentável e que não absorve umidade.			X	
13	Os depósitos de produtos controlados são construídos com pisos de superfície lisa, impermeáveis à umidade e de fácil limpeza.			X	

14	Os depósitos de produtos controlados possuem termômetro de máxima e mínima e psicrômetro.			X	
15	Os pára-raios dos depósitos são inspecionados a cada doze meses e os respectivos relatórios ficam arquivados, pelo menos, por cinco anos.			X	
16	As distâncias mínimas de segurança entre depósitos ou entre depósitos e edifícios habitados, rodovias e ferrovias estão de acordo com o previsto nas tabelas do Anexo XV do R – 105.			X	

Obs:

1. Quando o item a ser verificado não se enquadrar nas atividades realizadas pela empresa vistoriada, fazer constar esta informação com a seguinte inscrição na coluna destinada às observações: “não é o caso”.

2. O não atendimento a qualquer um dos itens considerados obrigatórios inviabilizará a concessão da atividade pretendida pelo vistoriado.

3. durante a realização da vistoria, caso seja constatada a ocorrência de infração (verificar art. 238 e 239 do R-105), a empresa deve ser notificada, conforme previsto no art. 255 do R-105.

4. Os produtos serão apreendidos quando ocorrer uma das situações previstas no art. 241 do R – 105.

4. DISTÂNCIAS DE SEGURANÇA

Nº Ou Cod Pav/Dep (1)	Destinação (2)	Barricado (S - N) (3)	Dotação (4)	Distância de Segurança (m)				
				Edifício habitado	Ferrovia	Rodovia	Prédio mais próximo	Código do prédio mais próximo

Obs:

(1) – os depósitos são identificados por número ou letra, ou , ainda, letras e números. Estes dados constam da planta geral do terreno de localização da fábrica;

(2) – informar a finalidade do depósito ou pavilhão (laboratório, depósito de material inerte, depósito de nitrato de amônio, depósito de espoletas elétricas, etc.);

(3) – informar se o depósito/pavilhão é barricado ou não, utilizando a letra “S” para sim e a letra “N” para não;

(4) – a dotação (capacidade de armazenagem) é determinada pela tabela de quantidade e distâncias (Anexo XV do R-105). Conhecendo-se a quantidade de explosivos (peso líquido) que pode ser armazenado, após consulta à tabela, a área do depósito poderá ser determinada pela seguinte fórmula:

$$A = \frac{N.S}{0,6.E}$$

A – área do depósito, em metros quadrados.

N – quantidade de caixas a serem armazenadas.

S – superfície ocupada por uma caixa, em metros quadrados.

E – quantidade de caixas que serão empilhadas verticalmente.

- A área do depósito deverá ser calculada com a finalidade de ser verificado se o mesmo tem capacidade para armazenar a dotação prevista pela tabela de quantidade-distância, considerando-se que na determinação da capacidade de armazenamento de depósitos será levado em consideração os seguintes fatores:

a. ocupação máxima de 60% (sessenta por cento) da sua área para permitir a circulação do pessoal no seu interior e o afastamento das caixas das paredes.

b. altura máxima de empilhamento de dois metros.

c. distância mínima de setenta centímetros entre o teto do depósito e o topo das caixas empilhadas.

- Caso a área do depósito não permita armazenar a dotação prevista na tabela de quantidade-distância, a dotação será a permitida pela sua área, conforme a fórmula $N = \frac{A(0,6.E)}{S}$

- Para a verificação das distâncias de segurança, utilizar as tabelas do Anexo XV da seguinte forma:

Usar a tabela 1 para os seguintes produtos	Usar a tabela 2 para os seguintes produtos	Usar a tabela 3 para os seguintes produtos	Usar a tabela 4 para os seguintes produtos
- Pólvora de base simples - Pólvora de base tripla - Nitrato de Amônio - Dinitrotolueno (DNT) - Nitrocelulose com 8 % a 30% de água ou outro solvente - Cloratos - Percloratos - Cordel detonante - Fogos de artifício (3)	- Espoletas e acessórios iniciadores	- Pólvora negra - Pólvora branca - Detonadores - Reforçadores - TNT - RDX - Nitropenta - Dinamites - Pólvora de base dupla - Explosivos plásticos - Cloratos e Percloratos (1) - Fogos de artifício (2)	- Nitrocelulose com menos de 8% de água ou outro solvente.

Obs:

(1) – quando armazenados próximo a alumínio, magnésio ou zircônio em pó.

(2) – morteiros; bombas aéreas com diâmetro superior a 7,2mm; rojões e outros dispositivos autopropulsados, com meios de estabilização de voo, com diâmetro superior a 40mm; candelas com diâmetro maior que 50mm; fontes (vulcões, sputinik, outros) com massa de composição pirotécnica superior a 1 kg.

(3) todos os fogos não enquadrados em (2).

5. OBSERVAÇÕES GERAIS

- Utilizar este item para apresentar dados ou esclarecimentos julgados necessários, inclusive a ocorrência de infração, notificação e apreensão de produtos controlados. Caso contrário, escrever: “Nada a acrescentar”.

6. CORREÇÃO DE DEFICIÊNCIAS ENCONTRADAS

- Deverão ser indicadas, quando for o caso, as medidas corretivas necessárias, bem como os seus respectivos prazos de execução. Caso contrário, escrever: “Nada a corrigir”.

- Tendo em vista a impossibilidade de ser fixado pelas presentes Normas um prazo para esta finalidade, considerando as diversidades dos fatores que influenciarão esta decisão, o prazo necessário será estabelecido de comum acordo com o responsável pela empresa. Em todos os casos deverá ser observado o princípio da razoabilidade.

7. PARECER

1º Caso:

- A empresa vistoriada atende à todos os itens verificados quanto às condições técnicas e de segurança. Nada a corrigir.

2º Caso:

- A empresa vistoriada atende à todos os itens considerados obrigatórios quanto às condições técnicas e de segurança. As deficiências encontradas e os respectivos prazos concedidos para as suas correções foram informados ao seu responsável e constam no presente Termo de Vistoria (nº 6 – CORREÇÃO DE DEFICIÊNCIAS ENCONTRADAS).

3º Caso:

- A empresa vistoriada deixou de atender à itens considerados obrigatórios quanto às condições técnicas e de segurança, bem como as deficiências encontradas e os respectivos prazos concedidos para as suas correções foram informados ao seu responsável e constam no presente Termo de Vistoria (nº 6 – CORREÇÃO DE DEFICIÊNCIAS ENCONTRADAS).

4º Caso:

- Outras situações: informar o observado.

Local/data

Responsável pela vistoria

Responsável pela empresa

(Armas Nacionais)
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

ANEXO B

TERMO DE VISTORIA DE FÁBRICA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO

1. MOTIVO DA VISTORIA: (concessão de TR; revalidação de TR; apostilamento a TR; ou em atendimento ao previsto no calendário do plano de vistoria; ou, ainda, solicitação da RM).

2. IDENTIFICAÇÃO DO VISTORIADO

Empresa: _____ TR n.º _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Tel: _____ E-mail: _____

3. VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS E DE SEGURANÇA

a. operação com produtos controlados

Nº ORDEM	ITENS A VERIFICAR	SIM	NÃO	ITEM OBRIGATÓRIO	OBS
1	Há responsável técnico			X	
2	O fabricante possui o certificado de ART expedido pelo respectivo conselho regional			X	
3	Há normas de segurança escritas			X	
4	Há instruções de trabalho escritas			----	
5	Os funcionários são treinados para trabalhar com produtos controlados, perigosos ou tóxicos, existentes na empresa			X	
6	Os equipamentos e utensílios são feitos de material anti-estático e que não gera centelha e calor por atrito			X	

b. Prevenção e Combate a Incêndio

Nº ORDEM	ITENS A VERIFICAR	SIM	NÃO	ITEM OBRIGATÓRIO	OBS
1	Há extintores adequados em todas as áreas (administrativa, de fabricação e depósitos)			X	
2	Há equipe de combate a incêndio constituída e devidamente treinada			X	
3	Há hidrantes e mangueiras dispostas estrategicamente nas áreas de fabricação e depósitos			X	

c. Higiene e Segurança do Trabalho

Nº ORDEM	ITENS A VERIFICAR	SIM	NÃO	ITEM OBRIGATÓRIO	OBS
1	Há uma CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes constituída e que se reúne periodicamente para tratar da prevenção de acidentes			X	
2	Os funcionários usam EPI - Equipamentos de Proteção Individual (óculos de segurança, luvas, etc.)			X	
3	Os funcionários são treinados quanto às medidas de higiene e primeiros socorros			—	
4	Há ordem explícita (avisos, placas, instruções de trabalho; etc.) proibindo o ato de fumar ou ação de produzir fogo ou centelha			X	

d. segurança de área

Nº ORDEM	ITENS A VERIFICAR	SIM	NÃO	ITEM OBRIGATÓRIO	OBS
1	Há um serviço permanente de vigilância nos depósitos			X	
2	Há um serviço diário de observação e registro das temperaturas máxima e mínima nos depósitos			X	
3	Há um serviço diário de observação e registro do grau da umidade nos depósitos			X	
4	Há um sistema de pára-raios devidamente instalado nos depósitos			X	
5	Há uma guarda de segurança para o controle da entrada e saída de pessoal, material e veículos			X	
6	Há alarmes sonoros e/ou luminosos estrategicamente instalados			X	
7	Há terreno limpo (mínimo de 20 metros) ao redor dos pavilhões de fabricação e dos depósitos			X	
8	Há cercas adequadas separando os pavilhões de fabricação, de administração e depósitos, em todo o seu perímetro			X	
9	Os pavilhões de fabricação destinados às operações perigosas atendem os seguintes aspectos:				
	construção em terreno firme, seco e salvo de inundações			X	
	arejamento conveniente			X	
	paredes e portas construídas de materiais leves e incombustíveis ou imunizadas contra fogo			X	
	pisos das oficinas de manipulação cobertos com lâmina d'água			X	
	tetos de material leve, incombustível e não condutor de calor			X	
	peças metálicas feitas de ligas anticentelha			X	

e. depósitos de produtos controlados

Nº ORDEM	ITENS A VERIFICAR	SIM	NÃO	ITEM OBRIGATÓRIO	OBS
1	construídos em terreno firme, seco e salvo de inundações			X	
2	construídos com paredes de material incombustível, fragmentável e que não absorve umidade			X	
3	pisos de superfície lisa, impermeáveis à umidade e de fácil limpeza			X	

Nº ORDEM	ITENS A VERIFICAR	SIM	NÃO	ITEM OBRIGATÓRIO	OBS
4	satisfazem às normas locais de controle ambiental e às de segurança do trabalho			X	
5	possuem termômetro de máxima e mínima e psicrômetro			X	
6	possuem estrado de madeira			X	
7	o seu interior e vizinhança, são mantidos limpos e em ordem			X	
8	os pára-raios são inspecionados a cada doze meses e os respectivos relatórios ficam arquivados, pelo menos, por cinco anos			X	
9	os lotes antigos são periodicamente examinados quanto ao seu aspecto físico e/ou estabilidade química e os resultados são registrados e arquivados			X	

Obs:

1. Quando o item a ser verificado não se enquadrar nas atividades realizadas pela empresa vistoriada, fazer constar esta informação com a seguinte inscrição na coluna destinada às observações: “não é o caso”.

2. O não atendimento a qualquer um dos itens considerados obrigatórios inviabilizará a concessão da atividade pretendida pelo vistoriado.

3. durante a realização da vistoria, caso seja constatada a ocorrência de infração (verificar art. 238 e 239 do R-105), a empresa deve ser notificada, conforme previsto no art. 255 do R-105.

4. Os produtos serão apreendidos quando ocorrer uma das situações previstas no art. 241 do R – 105.

4. DISTÂNCIAS DE SEGURANÇA

Nº Ou Cod Pav/Dep (1)	Destinação (2)	Barricado (S - N) (3)	Dotação (4)	Distância de Segurança (m)				
				Edifício habitado	Ferrovia	Rodovia	Prédio mais próximo	Código do prédio mais próximo

Obs:

(1) – os depósitos são identificados por número ou letra, ou , ainda, letras e números. Estes dados constam da planta geral do terreno de localização da fábrica;

(2) – informar a finalidade do depósito ou pavilhão (laboratório, depósito de material inerte, etc.);

(3) – informar se o depósito/pavilhão é barricado ou não, utilizando a letra “S” para sim e a letra “N” para não;

(4) – a dotação (capacidade de armazenagem) é determinada pela tabela de quantidade e distâncias (Anexo XV do R-105). Conhecendo-se a quantidade de explosivos (peso líquido) que pode ser armazenado, após consulta à tabela, a área do depósito poderá ser determinada pela seguinte fórmula:

$$A = \frac{N.S}{0,6.E}$$

A – área do depósito, em metros quadrados.

N – quantidade de caixas a serem armazenadas.

S – superfície ocupada por uma caixa, em metros quadrados.

E – quantidade de caixas que serão empilhadas verticalmente.

- A área do depósito deverá ser calculada com a finalidade de ser verificado se o mesmo tem capacidade para armazenar a dotação prevista pela tabela de quantidade-distância, considerando-se que na determinação da capacidade de armazenamento de depósitos será levado em consideração os seguintes fatores:

a. ocupação máxima de 60% (sessenta por cento) da sua área para permitir a circulação do pessoal no seu interior e o afastamento das caixas das paredes.

b. altura máxima de empilhamento de dois metros.

c. distância mínima de setenta centímetros entre o teto do depósito e o topo das caixas empilhadas.

- Caso a área do depósito não permita armazenar a dotação prevista na tabela de quantidade-distância, a dotação será a permitida pela sua área, conforme a fórmula
$$N = \frac{A(0,6.E)}{S}$$

- Para a verificação das distâncias de segurança, utilizar as tabelas do Anexo XV da seguinte forma:

Usar a tabela 1 para os seguintes produtos	Usar a tabela 2 para os seguintes produtos	Usar a tabela 3 para os seguintes produtos	Usar a tabela 4 para os seguintes produtos
- Pólvora de base simples - Pólvora de base tripla - Nitrato de Amônio - Dinitrotolueno (DNT) - Nitrocelulose com 8 % a 30% de água ou outro solvente - Cloratos - Percloratos - Cordel detonante - Fogos de artifício (3)	- Espoletas e acessórios iniciadores	- Pólvora negra - Pólvora branca - Detonadores - Reforçadores - TNT - RDX - Nitropenta - Dinamites - Pólvora de base dupla - Explosivos plásticos - Cloratos e Percloratos (1) - Fogos de artifício (2)	- Nitrocelulose com menos de 8% de água ou outro solvente.

Obs:

(1) – quando armazenados próximo a alumínio, magnésio ou zircônio em pó.

(2) – morteiros; bombas aéreas com diâmetro superior a 7,2mm; rojões e outros dispositivos autopropulsados, com meios de estabilização de voo, com diâmetro superior a 40mm; candelas com diâmetro maior que 50mm; fontes (vulcões, sputnik, outros) com massa de composição pirotécnica superior a 1 kg.

(3) todos os fogos não enquadrados em (2).

5. OBSERVAÇÕES GERAIS

- Utilizar este item para apresentar dados ou esclarecimentos julgados necessários. Caso contrário, escrever: “Nada a acrescentar”.

6. CORREÇÃO DE DEFICIÊNCIAS ENCONTRADAS

- Deverão ser indicadas, quando for o caso, as medidas corretivas necessárias, bem como os seus respectivos prazos de execução. Caso contrário, escrever: “Nada a corrigir”.

- Tendo em vista a impossibilidade de ser fixado pelas presentes Normas um prazo para esta finalidade, considerando as diversidades dos fatores que influenciarão esta decisão, o prazo necessário será estabelecido de comum acordo com o responsável pela empresa. Em todos os casos deverá ser observado o princípio da razoabilidade.

7. PARECER

1º Caso:

- A empresa vistoriada atende à todos os itens verificados quanto às condições técnicas e de segurança. Nada a corrigir.

2º Caso:

- A empresa vistoriada atende à todos os itens considerados obrigatórios quanto às condições técnicas e de segurança. As deficiências encontradas e os respectivos prazos concedidos para as suas correções foram informados ao seu responsável e constam no presente Termo de Vistoria (nº 6 – CORREÇÃO DE DEFICIÊNCIAS ENCONTRADAS).

3º Caso:

- A empresa vistoriada deixou de atender à itens considerados obrigatórios quanto às condições técnicas e de segurança, bem como as deficiências encontradas e os respectivos prazos concedidos para as suas correções foram informados ao seu responsável e constam no presente Termo de Vistoria (nº 6 – CORREÇÃO DE DEFICIÊNCIAS ENCONTRADAS).

4º Caso:

- Outras situações: informar o observado.

Local/data

Responsável pela vistoria

Responsável pela empresa

(Armas Nacionais)
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

ANEXO C

TERMO DE VISTORIA DE FÁBRICA DE PRODUTOS QUÍMICOS.

1. MOTIVO DA VISTORIA: (concessão de TR; revalidação de TR; apostilamento a TR; ou em atendimento ao previsto no calendário do plano de vistoria; ou, ainda, solicitação da RM).

2. IDENTIFICAÇÃO DO VISTORIADO

Empresa: _____ TR n.º _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Tel: _____ E-mail: _____

3. VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS E DE SEGURANÇA

a. operação com produtos químicos controlados

Nº ORDEM	ITENS A VERIFICAR	SIM	NÃO	ITEM OBRIGATÓRIO	OBS
1	Há responsável técnico			X	
2	O fabricante possui o certificado de ART expedido pelo respectivo conselho regional			X	
3	As instalações são adequadas			X	
4	Há instruções de trabalho escritas			X	
5	Os funcionários são treinados para trabalhar com produtos controlados, perigosos ou tóxicos existentes na empresa			X	
6	Há um sistema de neutralização de gases desprendidos			X	

b. Prevenção e Combate a Incêndio

Nº ORDEM	ITENS A VERIFICAR	SIM	NÃO	ITEM OBRIGATÓRIO	OBS
1	Há extintores adequados em todas as áreas (administrativa, de fabricação e depósitos)			X	
2	Há hidrantes e mangueiras dispostas estrategicamente nas áreas de fabricação e depósitos			X	
3	Há equipe de combate a incêndio constituída e devidamente treinada			X	
4	A rede hidráulica de segurança é separada da rede industrial			X	

c. Higiene e Segurança do Trabalho

Nº ORDEM	ITENS A VERIFICAR	SIM	NÃO	ITEM OBRIGATÓRIO	OBS
1	Há normas de segurança escritas			X	
2	Há uma CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes constituída e que se reúne periodicamente para tratar da prevenção de acidentes			X	
3	Os funcionários usam EPI - Equipamentos de Proteção Individual (óculos de segurança, luvas, etc.)			X	
4	Há chuveiros e lava-olhos colocados em pontos estratégicos dentro da área perigosa da empresa			X	
5	Os funcionários são treinados quanto às medidas de higiene e primeiros socorros			X	
6	Há ordem explícita (avisos, placas, instruções de trabalho; etc.) proibindo o ato de fumar ou ação de produzir fogo ou centelha			X	
7	Há plano de emergência abrangendo rotas de fuga, combate a vazamentos líquidos, nuvem tóxica, etc			X	
8	Há ordens explícitas (avisos, placas, etc.) proibindo atos inseguros (fumar, atravessar, etc.) e alertas sobre condições inseguras (piso escorregadio, alta tensão, etc.			X	
9	Há um sistema de aterramento devidamente instalado nos depósitos e periodicamente inspecionado			X	
10	Há uma guarda de segurança para o controle da entrada e saída de pessoal, material e veículos			X	
11	Há equipamento de respiração autônoma para utilização em caso de emergência (*)			X	
12	Há algum tipo de alcalinizante, como barrilha ou cal para neutralização de vazamento de HF (*)			X	
13	Há guias de atendimento de primeiros socorros (*)			X	
14	Há guias de atendimento médico (*)			X	
15	Há Kit de primeiros socorros para atendimento de HF (*)			X	

Obs: (*) Item específico para HF.

d. segurança de área

Nº ORDEM	ITENS A VERIFICAR	SIM	NÃO	ITEM OBRIGATÓRIO	OBS
1	Há um serviço permanente de vigilância nos depósitos			X	
2	Há um serviço diário de observação e registro das temperaturas máxima e mínima nos depósitos			X	
3	Há um serviço diário de observação e registro do grau da umidade nos depósitos			X	
4	Há um sistema de pára-raios devidamente instalado nos depósitos			X	
5	Há uma guarda de segurança para o controle da entrada e saída de pessoal, material e veículos			X	
6	Há alarmes sonoros e/ou luminosos estrategicamente instalados			X	

Nº ORDEM	ITENS A VERIFICAR	SIM	NÃO	ITEM OBRIGATÓRIO	OBS
7	Há terreno limpo (mínimo de 20 metros) ao redor dos pavilhões de fabricação e dos depósitos			X	
8	Há cercas adequadas separando os pavilhões de fabricação, de administração e depósitos, em todo o seu perímetro			X	
9	Os pavilhões de fabricação destinados às operações perigosas, atendem os seguintes aspectos:				
	Construção em terreno firme, seco e salvo de inundações			X	
	Há arejamento conveniente			X	
	Há paredes e portas construídas de materiais leves e incombustíveis ou imunizadas contra fogo			X	
	Os pisos das oficinas de manipulação são cobertos com lâmina d'água corrente			X	
	Os tetos são de material leve, incombustível e não condutor de calor			X	
	As peças metálicas são feitas de ligas anticentelha			X	
10	Há bacia ou dique de contenção em torno dos depósitos a granel capaz de reter vazamentos acidentais (*)			X	

Obs: (*) Item específico para HF.

e. depósitos de produtos controlados

Nº ORDEM	ITENS A VERIFICAR	SIM	NÃO	ITEM OBRIGATÓRIO	OBS
1	São construídos em terreno firme, seco e salvo de inundações			X	
2	São construídos com paredes de material incombustível, fragmentável e que não absorve umidade			X	
3	Os pisos de superfície lisa são impermeáveis à umidade e de fácil limpeza			X	
4	Satisfazem às normas locais de controle ambiental e às de segurança do trabalho			X	
5	Possuem termômetro de máxima e mínima e psicrômetro			X	
6	possuem estrado de madeira			X	
7	O seu interior e vizinhança, são mantidos limpos e em ordem			X	
8	Os pára-raios são inspecionados a cada doze meses e os respectivos relatórios ficam arquivados, pelo menos, por cinco anos			X	
9	Os lotes antigos são periodicamente examinados quanto ao seu aspecto físico e/ou estabilidade química e os resultados são registrados e arquivados			X	
10	As distâncias mínimas de segurança entre depósitos ou entre depósitos e edifícios habitados, rodovias e ferrovias estão de acordo com o previsto nas tabelas do Anexo XV do R – 105.			X	

Obs:

1. Quando o item a ser verificado não se enquadrar nas atividades realizadas pela empresa vistoriada, fazer constar esta informação com a seguinte inscrição na coluna destinada às observações: “não é o caso”.

2. O não atendimento a qualquer um dos itens considerados obrigatórios inviabilizará a concessão da atividade pretendida pelo vistoriado.

3. durante a realização da vistoria, caso seja constatada a ocorrência de infração (verificar art. 238 e 239 do R-105), a empresa deve ser notificada, conforme previsto no art. 255 do R-105.

4. Os produtos serão apreendidos quando ocorrer uma das situações previstas no art. 241 do R – 105.

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

- Utilizar este item para apresentar dados ou esclarecimentos julgados necessários. Caso contrário, escrever: “Nada a acrescentar”.

5. CORREÇÃO DE DEFICIÊNCIAS ENCONTRADAS

- Deverão ser indicadas, quando for o caso, as medidas corretivas necessárias, bem como os seus respectivos prazos de execução. Caso contrário, escrever: “Nada a corrigir”.

- Tendo em vista a impossibilidade de ser fixado pelas presentes Normas um prazo para esta finalidade, considerando as diversidades dos fatores que influenciarão esta decisão, o prazo necessário será estabelecido de comum acordo com o responsável pela empresa. Em todos os casos deverá ser observado o princípio da razoabilidade.

6. PARECER

1º Caso:

- A empresa vistoriada atende à todos os itens verificados quanto às condições técnicas e de segurança. Nada a corrigir.

2º Caso:

- A empresa vistoriada atende à todos os itens considerados obrigatórios quanto às condições técnicas e de segurança. As deficiências encontradas e os respectivos prazos concedidos para as suas correções foram informados ao seu responsável e constam no presente Termo de Vistoria (nº 5 – CORREÇÃO DE DEFICIÊNCIAS ENCONTRADAS).

3º Caso:

- A empresa vistoriada deixou de atender à itens considerados obrigatórios quanto às condições técnicas e de segurança, bem como as deficiências encontradas e os respectivos prazos concedidos para as suas correções foram informados ao seu responsável e constam no presente Termo de Vistoria (nº 5 – CORREÇÃO DE DEFICIÊNCIAS ENCONTRADAS).

4º Caso:

- Outras situações: informar o observado.

Local/data

Responsável pela vistoria

Responsável pela empresa

ANEXO D

TERMO DE VISTORIA DE FÁBRICA DE ARMAS E MUNIÇÕES

1. MOTIVO DA VISTORIA: (concessão de TR; revalidação de TR; apostilamento a TR; ou em atendimento ao previsto no calendário do plano de vistoria; ou, ainda, solicitação da RM).

2. IDENTIFICAÇÃO DO VISTORIADO

Empresa: _____ TR n.º _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Tel: _____ E-mail: _____

3. VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS E DE SEGURANÇA

a. operação com produtos controlados

Nº ORDEM	ITENS A VERIFICAR	SIM	NÃO	ITEM OBRIGATÓRIO	OBS
1	Há responsável técnico			X	
2	O responsável técnico possui ART			X	
3	As armas e/ou munições fabricadas possuem RETEx			X	
4	As armas e/ou munições fabricadas estão apostiladas			X	
5	Os protótipos fabricados estão autorizados			X	
6	As armas e/ou munições exportadas que não possuem RETEx estão autorizadas pela DFPC			—	
7	As armas e/ou munições vendidas para as Forças Armadas, Órgãos de Segurança Pública e Guardas Municipais estão sendo entregues marcadas.			X	
8	As armas vendidas para CAC, magistrados e membros do Ministério Público estão sendo entregues na respectiva RM			—	
9	As armas vendidas para os militares das Forças Armadas e os policiais civis e militares estão sendo entregues com nota fiscal individualizada			—	

b. prevenção e combate a incêndio

Nº ORDEM	ITENS A VERIFICAR	SIM	NÃO	ITEM OBRIGATÓRIO	OBS
1	Há extintores adequados em todas as áreas (administrativa, de fabricação e depósitos)			—	
2	Há hidrantes e mangueiras dispostas estrategicamente nas áreas de fabricação e depósitos			—	
3	Há equipe de combate a incêndio constituída e devidamente treinada			—	
4	A rede hidráulica de segurança é separada da rede industrial			—	

c. higiene e segurança do trabalho

Nº ORDEM	ITENS A VERIFICAR	SIM	NÃO	ITEM OBRIGATÓRIO	OBS
1	Há normas de segurança escritas			X	
2	Há uma CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes constituída e que se reúne periodicamente para tratar da prevenção de acidentes			X	
3	Os funcionários usam EPI - Equipamentos de Proteção Individual (óculos de segurança, luvas, etc.)			X	
4	Os funcionários são treinados quanto às medidas de higiene e primeiros socorros			—	
5	Há ordem explícita (avisos, placas, instruções de trabalho; etc.) proibindo o ato de fumar ou ação de produzir fogo ou centelha			—	

d. segurança de área

Nº ORDEM	ITENS A VERIFICAR	SIM	NÃO	ITEM OBRIGATÓRIO	OBS
1	Há uma guarda de segurança para o controle da entrada e saída de pessoal, material e veículos			X	
2	Há alarmes sonoros e/ou luminosos estrategicamente instalados			X	
3	As armas utilizadas pela empresa estão apostiladas ao seu registro			X	
4	As armas de uso da empresa ficam guardadas em local seguro			X	
5	As munições utilizadas pela empresa para realização de testes das armas fabricadas ficam guardadas em local seguro			X	

Obs:

1. Quando o item a ser verificado não se enquadrar nas atividades realizadas pela empresa vistoriada, fazer constar esta informação com a seguinte inscrição na coluna destinada às observações: “não é o caso”.

2. O não atendimento a qualquer um dos itens considerados obrigatórios inviabilizará a concessão da atividade pretendida pelo vistoriado.

3. durante a realização da vistoria, caso seja constatada a ocorrência de infração (verificar art. 238 e 239 do R-105), a empresa deve ser notificada, conforme previsto no art. 255 do R-105.

4. Os produtos serão apreendidos quando ocorrer uma das situações previstas no art. 241 do R – 105.

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

- Utilizar este item para apresentar dados ou esclarecimentos julgados necessários. Caso contrário, escrever: “Nada a acrescentar”.

5. CORREÇÃO DE DEFICIÊNCIAS ENCONTRADAS

- Deverão ser indicadas, quando for o caso, as medidas corretivas necessárias, bem como os seus respectivos prazos de execução. Caso contrário, escrever: “Nada a corrigir”.

- Tendo em vista a impossibilidade de ser fixado pelas presentes Normas um prazo para esta finalidade, considerando as diversidades dos fatores que influenciarão esta decisão, o prazo necessário será estabelecido de comum acordo com o responsável pela empresa. Em todos os casos deverá ser observado o princípio da razoabilidade.

6. PARECER

1º Caso:

- A empresa vistoriada atende à todos os itens verificados quanto às condições técnicas e de segurança. Nada a corrigir.

2º Caso:

- A empresa vistoriada atende à todos os itens considerados obrigatórios quanto às condições técnicas e de segurança. As deficiências encontradas e os respectivos prazos concedidos para as suas correções foram informados ao seu responsável e constam no presente Termo de Vistoria (nº 5 – CORREÇÃO DE DEFICIÊNCIAS ENCONTRADAS).

3º Caso:

- A empresa vistoriada deixou de atender à itens considerados obrigatórios quanto às condições técnicas e de segurança, bem como as deficiências encontradas e os respectivos prazos concedidos para as suas correções foram informados ao seu responsável e constam no presente Termo de Vistoria (nº 5 – CORREÇÃO DE DEFICIÊNCIAS ENCONTRADAS).

4º Caso:

- Outras situações: informar o observado.

Local/data

Responsável pela vistoria

Responsável pela empresa

(Armas Nacionais)
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

ANEXO E

TERMO DE VISTORIA DE FÁBRICA DE BLINDAGENS BALÍSTICAS (VIDROS, MANTAS, COLETES, ETC.)

1. MOTIVO DA VISTORIA: (concessão de TR; revalidação de TR; apostilamento a TR; ou em atendimento ao previsto no calendário do plano de vistoria; ou, ainda, solicitação da RM).

2. IDENTIFICAÇÃO DO VISTORIADO

Empresa: _____ TR nº _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Tel: _____ E-mail: _____

3. VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS E DE SEGURANÇA

a. operação com produtos controlados

Nº ORDEM	ITENS A VERIFICAR	SIM	NÃO	ITEM OBRIGATÓRIO	OBS
1	Há responsável técnico			X	
2	O fabricante possui o certificado de ART expedido pelo respectivo conselho regional			X	
3	As blindagens (ou coletes) fabricadas possuem RETEx			X	
4	As blindagens (ou coletes) fabricadas estão apostiladas ao TR			X	
5	Os protótipos fabricados estão autorizados			----	

b. prevenção e combate a incêndio

Nº ORDEM	ITENS A VERIFICAR	SIM	NÃO	ITEM OBRIGATÓRIO	OBS
1	Há extintores adequados em todas as áreas (administrativa, de fabricação e depósitos)			—	
2	Há hidrantes e mangueiras dispostas estrategicamente nas áreas de fabricação e depósitos			—	
3	Há equipe de combate a incêndio constituída e devidamente treinada			—	

c. higiene e segurança do trabalho

Nº ORDEM	ITENS A VERIFICAR	SIM	NÃO	ITEM OBRIGATÓRIO	OBS
1	Há normas de segurança escritas			X	
2	Há uma CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes constituída e que se reúne periodicamente para tratar da prevenção de acidentes			X	
3	Os funcionários usam EPI – Equipamentos de Proteção Individual (óculos de segurança, luvas, etc.)			X	
4	Os funcionários são treinados quanto às medidas de higiene e primeiros socorros			—	
5	Há ordem explícita (avisos, placas, instruções de trabalho; etc.) proibindo o ato de fumar ou ação de produzir fogo ou centelha			—	

d. segurança de área

Nº ORDEM	ITENS A VERIFICAR	SIM	NÃO	ITEM OBRIGATÓRIO	OBS
1	Há uma guarda de segurança para o controle da entrada e saída de pessoal, material e veículos			X	
2	Há alarmes sonoros e/ou luminosos estrategicamente instalados			X	
3	As armas de uso da empresa, ficam guardadas em local seguro			X	
4	As armas utilizadas pela empresa estão apostiladas ao seu registro			X	
5	As munições utilizadas pela empresa para realização de testes ficam guardadas em local seguro			X	

Obs:

1. Quando o item a ser verificado não se enquadrar nas atividades realizadas pela empresa vistoriada, fazer constar esta informação com a seguinte inscrição na coluna destinada às observações: “não é o caso”.

2. O não atendimento a qualquer um dos itens considerados obrigatórios inviabilizará a concessão da atividade pretendida pelo vistoriado.

3. durante a realização da vistoria, caso seja constatada a ocorrência de infração (verificar art. 238 e 239 do R-105), a empresa deve ser notificada, conforme previsto no art. 255 do R-105.

4. Os produtos serão apreendidos quando ocorrer uma das situações previstas no art. 241 do R – 105.

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

- Utilizar este item para apresentar dados ou esclarecimentos julgados necessários. Caso contrário, escrever: “Nada a acrescentar”.

5. CORREÇÃO DE DEFICIÊNCIAS ENCONTRADAS

- Deverão ser indicadas, quando for o caso, as medidas corretivas necessárias, bem como os seus respectivos prazos de execução. Caso contrário, escrever: “Nada a corrigir”.

- Tendo em vista a impossibilidade de ser fixado pelas presentes Normas um prazo para esta finalidade, considerando as diversidades dos fatores que influenciarão esta decisão, o prazo necessário será estabelecido de comum acordo com o responsável pela empresa. Em todos os casos deverá ser observado o princípio da razoabilidade.

6. PARECER

1º Caso:

- A empresa vistoriada atende à todos os itens verificados quanto às condições técnicas e de segurança. Nada a corrigir.

2º Caso:

- A empresa vistoriada atende à todos os itens considerados obrigatórios quanto às condições técnicas e de segurança. As deficiências encontradas e os respectivos prazos concedidos para as suas correções foram informados ao seu responsável e constam no presente Termo de Vistoria (nº 5 – CORREÇÃO DE DEFICIÊNCIAS ENCONTRADAS).

3º Caso:

- A empresa vistoriada deixou de atender à itens considerados obrigatórios quanto às condições técnicas e de segurança, bem como as deficiências encontradas e os respectivos prazos concedidos para as suas correções foram informados ao seu responsável e constam no presente Termo de Vistoria (nº 5 – CORREÇÃO DE DEFICIÊNCIAS ENCONTRADAS).

4º Caso:

- Outras situações: informar o observado.

Local/data

Responsável pela vistoria

Responsável pela empresa

(Armas Nacionais)
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

ANEXO F

TERMO DE VISTORIA DE EMPRESAS QUE EXERCEM ATIVIDADES COM EXPLOSIVOS

1. MOTIVO DA VISTORIA: (concessão de CR ; revalidação de CR; apostilamento a CR; ou em atendimento ao previsto no calendário do plano de vistoria, etc.)

2. IDENTIFICAÇÃO DO VISTORIADO

Empresa: _____ CR nº _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Tel: _____ E-mail: _____

3. VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS E DE SEGURANÇA

a. operação com produtos controlados

Nº ORDEM	ITENS A VERIFICAR	SIM	NÃO	ITEM OBRIGATÓRIO	OBS
1	Há normas de segurança escritas			X	
2	Os funcionários são treinados para trabalhar com produtos controlados, perigosos ou tóxicos existentes na empresa.			X	
3	Os equipamentos e utensílios utilizados no manuseio dos explosivos são feitos de material anti-estático e que não gera centelha e calor por atrito			X	
4	Os explosivos são adquiridos de empresas registradas no Exército			X	
5	Está sendo cumprido o previsto no art. 20 das Normas aprovadas pela Port nº 18 D Log, de 7 Nov 05			X	

b. prevenção e combate a incêndio

1	Há extintores adequados em todas as áreas (nos locais onde se encontram armazenados os explosivos).			X	
2	Há equipe de combate a incêndio constituída e devidamente treinada			X	

c. higiene e segurança do trabalho

1	Os funcionários usam EPI - Equipamentos de Proteção Individual (óculos de segurança, luvas, etc.)			X	
2	Os funcionários são treinados quanto às medidas de higiene e primeiros socorros			X	
3	Há ordem explícita (avisos, placas, instruções de trabalho, etc.) proibindo o ato de fumar ou ação de produzir fogo ou centelha.			X	

d. segurança de área

1	Há um serviço permanente de vigilância nos depósitos.			X	
2	Há um serviço diário de observação e registro das temperaturas máxima e mínima nos depósitos.			X	
3	Há um sistema de pára-raios devidamente instalado nos depósitos.			X	
4	Há uma guarda de segurança para o controle da entrada e saída de pessoal, material e veículos.			X	
5	Há alarmes sonoros e/ou luminosos estrategicamente instalados.			X	
6	Há terreno limpo (mínimo de 20 metros) ao redor dos depósitos.			X	
7	Há cercas adequadas separando os depósitos das demais áreas.			X	
8	Os depósitos são construídos em terreno firme, seco e salvo de inundações.			X	
9	Os depósitos construídos com paredes de material incombustível, fragmentável e que não absorve umidade.			X	
10	Os depósitos são construídos com pisos de superfície lisa, impermeáveis à umidade e de fácil limpeza.			X	
11	Os depósitos possuem termômetro de máxima e mínima e psicrômetro.			X	
12	Os pára-raios dos depósitos são inspecionados a cada doze meses e os respectivos relatórios ficam arquivados, pelo menos, por cinco anos.			X	
13	As distâncias mínimas de segurança entre depósitos ou entre depósitos e edifícios habitados, rodovias e ferrovias estão de acordo com o previsto nas tabelas do Anexo XV do R – 105.			X	

Obs:

1. Quando o item a ser verificado não se enquadrar nas atividades realizadas pela empresa vistoriada, fazer constar esta informação com a seguinte inscrição na coluna destinada às observações: “não é o caso”.

2. O não atendimento a qualquer um dos itens considerados obrigatórios inviabilizará a concessão da atividade pretendida pelo vistoriado.

3. durante a realização da vistoria, caso seja constatada a ocorrência de infração (verificar art. 238 e 239 do R-105), a empresa deve ser notificada, conforme previsto no art. 255 do R-105.

4. Os produtos serão apreendidos quando ocorrer uma das situações previstas no art. 241 do R – 105.

4. DISTÂNCIAS DE SEGURANÇA

Nº Ou Cod Pav/Dep (1)	Destinação (2)	Barricado (S - N) (3)	Dotação (4)	Distância de Segurança (m)				
				Edifício habitado	Ferrovia	Rodovia	Prédio mais próximo	Código do prédio mais próximo

Obs:

(1) – os depósitos são identificados por número ou letra, ou , ainda, letras e números. Estes dados constam da planta geral do terreno de localização da empresa;

(2) – informar a finalidade do depósito ou pavilhão (laboratório, depósito de material inerte, depósito de nitrato de amônio, depósito de espoletas elétricas, etc.);

(3) – informar se o depósito/pavilhão é barricado ou não, utilizando a letra “S” para sim e a letra “N” para não;

(4) – a dotação (capacidade de armazenagem) é determinada pela tabela de quantidade e distâncias (Anexo XV do R-105). Conhecendo-se a quantidade de explosivos (peso líquido) que pode ser armazenado, após consulta à tabela, a área do depósito poderá ser determinada pela seguinte fórmula:

$$A = \frac{N.S}{0,6.E}$$

A – área do depósito, em metros quadrados.

N – quantidade de caixas a serem armazenadas.

S – superfície ocupada por uma caixa, em metros quadrados.

E – quantidade de caixas que serão empilhadas verticalmente.

- A área do depósito deverá ser calculada com a finalidade de ser verificado se o mesmo tem capacidade para armazenar a dotação prevista pela tabela de quantidade-distância, considerando-se que na determinação da capacidade de armazenamento de depósitos será levado em consideração os seguintes fatores:

a. ocupação máxima de 60% (sessenta por cento) da sua área para permitir a circulação do pessoal no seu interior e o afastamento das caixas das paredes.

b. altura máxima de empilhamento de dois metros.

c. distância mínima de setenta centímetros entre o teto do depósito e o topo das caixas empilhadas.

- Caso a área do depósito não permita armazenar a dotação prevista na tabela de quantidade-distância, a dotação será a permitida pela sua área, conforme a fórmula $N = \frac{A(0,6.E)}{S}$

- Para a verificação das distâncias de segurança, utilizar as tabelas do Anexo XV da seguinte forma:

Usar a tabela 1 para os seguintes produtos	Usar a tabela 2 para os seguintes produtos	Usar a tabela 3 para os seguintes produtos	Usar a tabela 4 para os seguintes produtos
- Pólvora de base simples - Pólvora de base tripla - Nitrato de Amônio - Dinitrotolueno (DNT) - Nitrocelulose com 8 % a 30% de água ou outro solvente - Cloratos - Percloratos - Cordel detonante - Fogos de artifício (3)	- Espoletas e acessórios iniciadores	- Pólvora negra - Pólvora branca - Detonadores - Reforçadores - TNT - RDX - Nitropenta - Dinamites - Pólvora de base dupla - Explosivos plásticos - Cloratos e Percloratos (1) - Fogos de artifício (2)	- Nitrocelulose com menos de 8% de água ou outro solvente.

Obs:

(1) – quando armazenados próximo a alumínio, magnésio ou zircônio em pó.

(2) – morteiros; bombas aéreas com diâmetro superior a 7,2mm; rojões e outros dispositivos autopropulsados, com meios de estabilização de vôo, com diâmetro superior a 40mm; candelas com diâmetro maior que 50mm; fontes (vulcões, sputinik, outros) com massa de composição pirotécnica superior a 1 kg.

(3) todos os fogos não enquadrados em (2).

5. OBSERVAÇÕES GERAIS

- Utilizar este item para apresentar dados ou esclarecimentos julgados necessários. Caso contrário, escrever: “Nada a acrescentar”.

6. CORREÇÃO DE DEFICIÊNCIAS ENCONTRADAS

- Deverão ser indicadas, quando for o caso, as medidas corretivas necessárias, bem como os seus respectivos prazos de execução. Caso contrário, escrever: “Nada a corrigir”.

- Tendo em vista a impossibilidade de ser fixado pelas presentes Normas um prazo para esta finalidade, considerando as diversidades dos fatores que influenciarão esta decisão, o prazo necessário será estabelecido de comum acordo com o responsável pela empresa. Em todos os casos deverá ser observado o princípio da razoabilidade.

7. PARECER

1º Caso:

- A empresa vistoriada atende à todos os itens verificados quanto às condições técnicas e de segurança. Nada a corrigir.

2º Caso:

- A empresa vistoriada atende à todos os itens considerados obrigatórios quanto às condições técnicas e de segurança. As deficiências encontradas e os respectivos prazos concedidos para as suas correções foram informados ao seu responsável e constam no presente Termo de Vistoria (nº 6 – CORREÇÃO DE DEFICIÊNCIAS ENCONTRADAS).

3º Caso:

- A empresa vistoriada deixou de atender à itens considerados obrigatórios quanto às condições técnicas e de segurança, bem como as deficiências encontradas e os respectivos prazos concedidos para as suas correções foram informados ao seu responsável e constam no presente Termo de Vistoria (nº 6 – CORREÇÃO DE DEFICIÊNCIAS ENCONTRADAS).

4º Caso:

- Outras situações: informar o observado.

Local/data

Responsável pela vistoria

Responsável pela empresa

ANEXO G

TERMO DE VISTORIA DE EMPRESAS QUE EXERCEM ATIVIDADES COM FOGOS DE ARTIFÍCIO

1. MOTIVO DA VISTORIA: (concessão de CR; revalidação de CR; apostilamento CR; ou em atendimento ao previsto no calendário do plano de vistoria, etc.)

2. IDENTIFICAÇÃO DO VISTORIADO

Empresa: _____ CR n.º _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Tel: _____ E-mail: _____

3. VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS E DE SEGURANÇA

a. operação com produtos controlados

Nº ORDEM	ITENS A VERIFICAR	SIM	NÃO	ITEM OBRIGATÓRIO	OBS
1	Há normas de segurança escritas			X	
2	Os funcionários são treinados para trabalhar com os produtos controlados existentes na empresa			X	

b. Prevenção e Combate a Incêndio

Nº ORDEM	ITENS A VERIFICAR	SIM	NÃO	ITEM OBRIGATÓRIO	OBS
1	Há extintores adequados em todas as áreas (locais onde estão depositados os produtos)			X	
2	Há equipe de combate a incêndio constituída e devidamente treinada			X	

c. Higiene e Segurança do Trabalho

Nº ORDEM	ITENS A VERIFICAR	SIM	NÃO	ITEM OBRIGATÓRIO	OBS
1	Os funcionários são treinados quanto às medidas de Higiene e primeiros socorros			—	
2	Há ordem explícita (avisos, placas, instruções de trabalho; etc.) proibindo o ato de fumar ou ação de produzir fogo ou centelha			X	

d. segurança de área

Nº ORDEM	ITENS A VERIFICAR	SIM	NÃO	ITEM OBRIGATÓRIO	OBS
1	Há um serviço permanente de vigilância nos depósitos			X	
2	Há um serviço diário de observação e registro do grau da umidade nos depósitos			X	
3	Há uma guarda de segurança para o controle da entrada e saída de pessoal, material e veículos			X	
4	Há alarmes sonoros e/ou luminosos estrategicamente instalados			X	
5	Há terreno limpo (mínimo de 20 metros) ao redor dos depósitos			X	
6	Há cercas adequadas separando os depósitos das outras áreas			X	

e. depósitos de produtos controlados

Nº ORDEM	ITENS A VERIFICAR	SIM	NÃO	ITEM OBRIGATÓRIO	OBS
1	São construídos em terreno firme, seco e salvo de inundações			X	
2	São construídos com paredes de material incombustível, fragmentável e que não absorve umidade			X	
3	Os pisos são de superfície lisa, impermeáveis à umidade e de fácil limpeza			X	
4	Satisfazem às normas locais de controle ambiental e às de segurança do trabalho			X	
5	Possuem termômetro de máxima e mínima e psicrômetro			X	
6	Possuem estrado de madeira			X	
7	O seu interior e vizinhança, são mantidos limpos e em ordem			X	
8	Os pára-raios são inspecionados a cada doze meses e os respectivos relatórios ficam arquivados, pelo menos, por cinco anos			X	
9	Os lotes antigos são periodicamente examinados quanto ao seu aspecto físico e/ou estabilidade química e os resultados são registrados e arquivados			X	

Obs:

1. Quando o item a ser verificado não se enquadrar nas atividades realizadas pela empresa vistoriada, fazer constar esta informação com a seguinte inscrição na coluna destinada às observações: “não é o caso”.

2. O não atendimento a qualquer um dos itens considerados obrigatórios inviabilizará a concessão da atividade pretendida pelo vistoriado.

3. durante a realização da vistoria, caso seja constatada a ocorrência de infração (verificar art. 238 e 239 do R-105), a empresa deve ser notificada, conforme previsto no art. 255 do R-105.

4. Os produtos serão apreendidos quando ocorrer uma das situações previstas no art. 241 do R – 105.

4. DISTÂNCIAS DE SEGURANÇA

Nº Ou Cod Pav/Dep (1)	Destinação (2)	Barricado (S - N) (3)	Dotação (4)	Distância de Segurança (m)				
				Edifício habitado	Ferrovias	Rodovia	Prédio mais próximo	Código do prédio mais próximo

Obs:

(1) – os depósitos são identificados por número ou letra, ou , ainda, letras e números. Estes dados constam da planta geral do terreno de localização da empresa;

(2) – informar a finalidade do depósito ou pavilhão (laboratório, depósito de material inerte, depósito de nitrato de amônio, depósito de espoletas elétricas, etc.);

(3) – informar se o depósito/pavilhão é barricado ou não, utilizando a letra “S” para sim e a letra “N” para não;

(4) – a dotação (capacidade de armazenagem) é determinada pela tabela de quantidade e distâncias (Anexo XV do R-105). Conhecendo-se a quantidade de explosivos (peso líquido) que pode ser armazenado, após consulta à tabela, a área do depósito poderá ser determinada pela seguinte fórmula:

$$A = \frac{N.S}{0,6.E}$$

A – área do depósito, em metros quadrados.

N – quantidade de caixas a serem armazenadas.

S – superfície ocupada por uma caixa, em metros quadrados.

E – quantidade de caixas que serão empilhadas verticalmente.

- A área do depósito deverá ser calculada com a finalidade de ser verificado se o mesmo tem capacidade para armazenar a dotação prevista pela tabela de quantidade-distância, considerando-se que na determinação da capacidade de armazenamento de depósitos será levado em consideração os seguintes fatores:

a. ocupação máxima de 60% (sessenta por cento) da sua área para permitir a circulação do pessoal no seu interior e o afastamento das caixas das paredes.

b. altura máxima de empilhamento de dois metros.

c. distância mínima de setenta centímetros entre o teto do depósito e o topo das caixas empilhadas.

- Caso a área do depósito não permita armazenar a dotação prevista na tabela de quantidade-distância, a dotação será a permitida pela sua área, conforme a fórmula $N = \frac{A(0,6.E)}{S}$

- Para a verificação das distâncias de segurança, utilizar as tabelas do Anexo XV da seguinte forma:

Usar a tabela 1 para os seguintes produtos	Usar a tabela 2 para os seguintes produtos	Usar a tabela 3 para os seguintes produtos	Usar a tabela 4 para os seguintes produtos
- Pólvora de base simples - Pólvora de base tripla - Nitrato de Amônio - Dinitrotolueno (DNT) - Nitrocelulose com 8 % a 30% de água ou outro solvente - Cloratos - Percloratos - Cordel detonante - Fogos de artifício (3)	- Espoletas e acessórios iniciadores	- Pólvora negra - Pólvora branca - Detonadores - Reforçadores - TNT - RDX - Nitropenta - Dinamites - Pólvora de base dupla - Explosivos plásticos - Cloratos e Percloratos (1) - Fogos de artifício (2)	- Nitrocelulose com menos de 8% de água ou outro solvente.

Obs:

(1) – quando armazenados próximo a alumínio, magnésio ou zircônio em pó.

(2) – morteiros; bombas aéreas com diâmetro superior a 7,2mm; rojões e outros dispositivos autopropulsados, com meios de estabilização de vôleio, com diâmetro superior a 40mm; candelas com diâmetro maior que 50mm; fontes (vulcões, sputnik, outros) com massa de composição pirotécnica superior a 1 kg.

(3) todos os fogos não enquadrados em (2).

5. OBSERVAÇÕES GERAIS

- Utilizar este item para apresentar dados ou esclarecimentos julgados necessários. Caso contrário, escrever: “Nada a acrescentar”.

6. CORREÇÃO DE DEFICIÊNCIAS ENCONTRADAS

- Deverão ser indicadas, quando for o caso, as medidas corretivas necessárias, bem como os seus respectivos prazos de execução. Caso contrário, escrever: “Nada a corrigir”.

- Tendo em vista a impossibilidade de ser fixado pelas presentes Normas um prazo para esta finalidade, considerando as diversidades dos fatores que influenciarão esta decisão, o prazo necessário será estabelecido de comum acordo com o responsável pela empresa. Em todos os casos deverá ser observado o princípio da razoabilidade.

7. PARECER

1º Caso:

- A empresa vistoriada atende à todos os itens verificados quanto às condições técnicas e de segurança. Nada a corrigir.

2º Caso:

- A empresa vistoriada atende à todos os itens considerados obrigatórios quanto às condições técnicas e de segurança. As deficiências encontradas e os respectivos prazos concedidos para as suas correções foram informados ao seu responsável e constam no presente Termo de Vistoria (nº 6 – CORREÇÃO DE DEFICIÊNCIAS ENCONTRADAS).

3º Caso:

- A empresa vistoriada deixou de atender à itens considerados obrigatórios quanto às condições técnicas e de segurança, bem como as deficiências encontradas e os respectivos prazos concedidos para as suas correções foram informados ao seu responsável e constam no presente Termo de Vistoria (nº 6 – CORREÇÃO DE DEFICIÊNCIAS ENCONTRADAS).

4º Caso:

- Outras situações: informar o observado.

Local/data

Responsável pela vistoria

Responsável pela empresa

(Armas Nacionais)
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

ANEXO H

TERMO DE VISTORIA DE EMPRESAS QUE EXERCEM ATIVIDADES COM PRODUTOS QUÍMICOS

1. MOTIVO DA VISTORIA: (concessão de CR; revalidação de CR; apostilamento a CR; ou atendimento ao previsto no calendário do plano de vistoria, etc.)

2. IDENTIFICAÇÃO DO VISTORIADO

Empresa: _____ CR n.º _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Tel: _____ E-mail: _____

3. VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS E DE SEGURANÇA

a. operação com produtos químicos controlados

Nº ORDEM	ITENS A VERIFICAR	SIM	NÃO	ITEM OBRIGATÓRIO	OBS
1	Há responsável técnico			X	
2	A empresa possui o certificado de ART expedido pelo respectivo conselho regional			X	
3	As instalações são adequadas			X	
4	Há instruções de trabalho escritas			X	
5	Os funcionários são treinados para trabalhar com produtos controlados, perigosos ou tóxicos, existentes na empresa			X	
6	Há um sistema de neutralização de gases desprendidos			X	

b. Prevenção e Combate a Incêndio

Nº ORDEM	ITENS A VERIFICAR	SIM	NÃO	ITEM OBRIGATÓRIO	OBS
1	Há extintores adequados em todas as áreas (administrativa e depósitos)			X	
2	Há hidrantes e mangueiras dispostas estrategicamente nas áreas de depósitos			X	
3	Há equipe de combate a incêndio constituída e devidamente treinada			X	
4	A rede hidráulica de segurança é separada da rede industrial			X	

c. Higiene e Segurança do Trabalho

Nº ORDEM	ITENS A VERIFICAR	SIM	NÃO	ITEM OBRIGATÓRIO	OBS
1	Há normas de segurança escritas			X	
2	Há uma CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes constituída e que se reúne periodicamente para tratar da prevenção de acidentes			X	
3	Os funcionários usam EPI – Equipamentos de Proteção Individual (óculos de segurança, luvas, etc.)			X	
4	Há chuveiros e lava-olhos colocados em pontos estratégicos dentro da área perigosa da empresa			X	
5	Os funcionários são treinados quanto às medidas de higiene e primeiros socorros			X	
6	Há ordem explícita (avisos, placas, instruções de trabalho; etc.) proibindo o ato de fumar ou ação de produzir fogo ou centelha			X	
7	Há plano de emergência abrangendo rotas de fuga, combate a vazamentos líquidos, nuvem tóxica, etc			X	
8	Há ordens explícitas (avisos, placas, etc.) proibindo atos inseguros (fumar, atravessar, etc.) e alertas sobre condições inseguras (piso escorregadio, alta tensão, etc).			X	
9	Há um sistema de aterramento devidamente instalado nos depósitos e periodicamente inspecionado			X	
10	Há uma guarda de segurança para o controle da entrada e saída de pessoal, material e veículos			X	
11	Há equipamento de respiração autônoma para utilização em caso de emergência (*)			X	
12	Há algum tipo de alcalinizante, como barrilha ou cal para neutralização de vazamento de HF (*)			X	
13	Há guias de atendimento de primeiros socorros (*)			X	
14	Há guias de atendimento médico (*)			X	
15	Há Kit de primeiros socorros para atendimento de HF (*)			X	

Obs: (*) Item específico para HF.

d. segurança de área

Nº ORDEM	ITENS A VERIFICAR	SIM	NÃO	ITEM OBRIGATÓRIO	OBS
1	Há um serviço permanente de vigilância nos depósitos			X	
2	Há um serviço diário de observação e registro das temperaturas máxima e mínima nos depósitos			X	
3	Há um serviço diário de observação e registro do grau da umidade nos depósitos			X	
4	Há um sistema de pára-raios devidamente instalado nos depósitos			X	
5	Há uma guarda de segurança para o controle da entrada e saída de pessoal, material e veículos			X	
6	Há alarmes sonoros e/ou luminosos estrategicamente instalados			X	
7	Há terreno limpo (mínimo de 20 metros) ao redor dos pavilhões de depósitos			X	
8	Há cercas adequadas separando os pavilhões de de administração e depósitos, em todo o seu perímetro			X	
9	Os pavilhões destinados às operações perigosas atendem aos seguintes aspectos:				
	construção em terreno firme, seco e salvo de inundações			X	
	arejamento conveniente			X	
	paredes e portas construídas de materiais leves e incombustíveis ou imunizadas contra fogo			X	
	pisos de oficinas de manipulação cobertos com lâmina d'água			X	
	tetos de material leve, incombustível e não condutor de calor			X	
	peças metálicas feitas de ligas anticentelha			X	
	pisos de oficinas arrematação de material condutor, de superfície lisa e aterrado			X	

e. depósitos de produtos controlados

Nº ORDEM	ITENS A VERIFICAR	SIM	NÃO	ITEM OBRIGATÓRIO	OBS
1	São construídos em terreno firme, seco e salvo de inundações			X	
2	São construídos com paredes de material incombustível, fragmentável e que não absorve umidade			X	
3	Os pisos são de superfície lisa e impermeáveis à umidade e de fácil limpeza			X	
4	Satisfazem às normas locais de controle ambiental e às de segurança do trabalho			X	
5	Possuem termômetro de máxima e mínima e psicrômetro			X	
6	possuem estrado de madeira			X	
7	O seu interior e vizinhança, são mantidos limpos e em ordem			X	
8	Os pára-raios são inspecionados a cada doze meses e os respectivos relatórios ficam arquivados, pelo menos, por cinco anos			X	
9	Os lotes antigos são periodicamente examinados quanto ao seu aspecto físico e/ou estabilidade química e os resultados são registrados e arquivados			X	
10	As distâncias mínimas de segurança entre depósitos ou entre depósitos e edifícios habitados, rodovias e ferrovias estão de acordo com o previsto nas tabelas do Anexo XV do R – 105.			X	

Obs:

1. Quando o item a ser verificado não se enquadrar nas atividades realizadas pela empresa vistoriada, fazer constar esta informação com a seguinte inscrição na coluna destinada às observações: “não é o caso”.

2. O não atendimento a qualquer um dos itens considerados obrigatórios inviabilizará a concessão da atividade pretendida pelo vistoriado.

3. durante a realização da vistoria, caso seja constatada a ocorrência de infração (verificar art. 238 e 239 do R-105), a empresa deve ser notificada, conforme previsto no art. 255 do R-105.

4. Os produtos serão apreendidos quando ocorrer uma das situações previstas no art. 241 do R – 105.

4. DISTÂNCIAS DE SEGURANÇA

Nº Ou Cod Pav/Dep (1)	Destinação (2)	Barricado (S - N) (3)	Dotação (4)	Distância de Segurança (m)				
				Edifício habitado	Ferrovia	Rodovia	Prédio mais próximo	Código do prédio mais próximo

Obs:

(1) – os depósitos são identificados por número ou letra, ou, ainda, letras e números. Estes dados constam da planta geral do terreno de localização da empresa;

(2) – informar a finalidade do depósito ou pavilhão (laboratório, depósito de material inerte, depósito de nitrato de amônio, depósito de espoletas elétricas, etc.);

(3) – informar se o depósito/pavilhão é barricado ou não, utilizando a letra “S” para sim e a letra “N” para não;

(4) – a dotação (capacidade de armazenagem) é determinada pela tabela de quantidade e distâncias (Anexo XV do R-105). Conhecendo-se a quantidade de explosivos (peso líquido) que pode ser armazenado, após consulta à tabela, a área do depósito poderá ser determinada pela seguinte fórmula:

$$A = \frac{N.S}{0,6.E}$$

A – área do depósito, em metros quadrados.

N – quantidade de caixas a serem armazenadas.

S – superfície ocupada por uma caixa, em metros quadrados.

E – quantidade de caixas que serão empilhadas verticalmente.

- A área do depósito deverá ser calculada com a finalidade de ser verificado se o mesmo tem capacidade para armazenar a dotação prevista pela tabela de quantidade-distância, considerando-se que na determinação da capacidade de armazenamento de depósitos será levado em consideração os seguintes fatores:

a. ocupação máxima de 60% (sessenta por cento) da sua área para permitir a circulação do pessoal no seu interior e o afastamento das caixas das paredes.

b. altura máxima de empilhamento de dois metros.

c. distância mínima de setenta centímetros entre o teto do depósito e o topo das caixas empilhadas.

- Caso a área do depósito não permita armazenar a dotação prevista na tabela de quantidade-distância, a dotação será a permitida pela sua área, conforme a fórmula $N = \frac{A(0,6.E)}{S}$

- Para a verificação das distâncias de segurança, utilizar as tabelas do Anexo XV da seguinte forma:

Usar a tabela 1 para os seguintes produtos	Usar a tabela 2 para os seguintes produtos	Usar a tabela 3 para os seguintes produtos	Usar a tabela 4 para os seguintes produtos
- Pólvora de base simples - Pólvora de base tripla - Nitrato de Amônio - Dinitrotolueno (DNT) - Nitrocelulose com 8 % a 30% de água ou outro solvente - Cloratos - Percloratos - Cordel detonante - Fogos de artifício (3)	- Espoletas e acessórios iniciadores	- Pólvora negra - Pólvora branca - Detonadores - Reforçadores - TNT - RDX - Nitropenta - Dinamites - Pólvora de base dupla - Explosivos plásticos - Cloratos e Percloratos (1) - Fogos de artifício (2)	- Nitrocelulose com menos de 8% de água ou outro solvente.

Obs:

(1) – quando armazenados próximo a alumínio, magnésio ou zircônio em pó.

(2) – morteiros; bombas aéreas com diâmetro superior a 7,2mm; rojões e outros dispositivos autopropulsados, com meios de estabilização de voo, com diâmetro superior a 40mm; candelas com diâmetro maior que 50mm; fontes (vulcões, sputinik, outros) com massa de composição pirotécnica superior a 1 kg.

(3) todos os fogos não enquadrados em (2).

5. OBSERVAÇÕES GERAIS

- Utilizar este item para apresentar dados ou esclarecimentos julgados necessários. Caso contrário, escrever: “Nada a acrescentar”.

6. CORREÇÃO DE DEFICIÊNCIAS ENCONTRADAS

- Deverão ser indicadas, quando for o caso, as medidas corretivas necessárias, bem como os seus respectivos prazos de execução. Caso contrário, escrever: “Nada a corrigir”.

- Tendo em vista a impossibilidade de ser fixado pelas presentes Normas um prazo para esta finalidade, considerando as diversidades dos fatores que influenciarão esta decisão, o prazo necessário será estabelecido de comum acordo com o responsável pela empresa. Em todos os casos deverá ser observado o princípio da razoabilidade.

7. PARECER

1º Caso:

- A empresa vistoriada atende à todos os itens verificados quanto às condições técnicas e de segurança. Nada a corrigir.

2º Caso:

- A empresa vistoriada atende à todos os itens considerados obrigatórios quanto às condições técnicas e de segurança. As deficiências encontradas e os respectivos prazos concedidos para as suas correções foram informados ao seu responsável e constam no presente Termo de Vistoria (nº 6 – CORREÇÃO DE DEFICIÊNCIAS ENCONTRADAS).

3º Caso:

- A empresa vistoriada deixou de atender à itens considerados obrigatórios quanto às condições técnicas e de segurança, bem como as deficiências encontradas e os respectivos prazos concedidos para as suas correções foram informados ao seu responsável e constam no presente Termo de Vistoria (nº 6 – CORREÇÃO DE DEFICIÊNCIAS ENCONTRADAS).

4º Caso:

- Outras situações: informar o observado.

Local/data

Responsável pela vistoria

Responsável pela empresa

(Armas Nacionais)
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

ANEXO I

TERMO DE VISTORIA DE EMPRESAS QUE EXERCEM ATIVIDADES COM NITRATO DE AMÔNIO

1. MOTIVO DA VISTORIA: (concessão de CR; revalidação de CR; apostilamento a CR; ou atendimento ao previsto no calendário do plano de vistoria, etc.)

2. IDENTIFICAÇÃO DO VISTORIADO

Empresa: _____ CR n.º _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Tel: _____ E-mail: _____

3. VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS E DE SEGURANÇA DO ARMAZENAMENTO E DOS DEPÓSITOS DE NITRATO DE AMÔNIO

a. dos depósitos

N.º ORDEM	ITENS A VERIFICAR	SIM	NÃO	ITEM OBRIGATÓRIO	OBS
1	Há avisos informando que não é permitida a entrada no depósito de pessoas que não estão autorizadas			X	
2	Há avisos informando que é proibido fumar ou utilizar fogo no depósito			X	
3	Os depósitos de nitrato de amônio, atendem as seguintes condições: (Responder SIM se atender e NÃO se estiver em desacordo com o afirmado)				
	Não utilizam lâmpadas incandescentes			X	
	Não é permitida a entrada de celulares nos depósitos			X	
	O piso do depósito é construído de material não inflamável, sem juntas de betume ou reboco, bem como não é revestido de asfalto			X	
	Não existe fossas internas, drenos e valetas nos pisos dos depósitos			X	
4	A estrutura do teto não utiliza madeira nem outros materiais inflamáveis			X	
	Existe proteção contra descargas atmosféricas			X	
	Os interruptores elétricos e a caixa de força estão localizados fora da área de armazenagem e de fácil acesso			X	
	Há vigilância patrimonial e alarmes de segurança			X	
	Há extintores de incêndio em quantidade compatível com o tamanho do depósito			X	

b. do armazenamento

Nº ORDEM	ITENS A VERIFICAR	SIM	NÃO	ITEM OBRIGATÓRIO	OBS
1	O nitrato de amônio está armazenado sem a presença de tambores de óleo e cilindros de gás			X	
2	O nitrato de amônio armazenado, atende as seguintes condições: (Responder SIM se atender e NÃO se estiver em desacordo com o afirmado)				
	O nitrato de amônio armazenado não está em contato com fontes de calor			X	
	O nitrato de amônio armazenado não está contaminado com materiais orgânicos (óleo, gasolina, serragem, palha e ácidos)			X	
	As embalagens tipo “Big Bags” não estão empilhadas			X	
	Não existe fontes de calor em contato com o produto			X	
	Existem corredores com pelo menos 1 (um) metro de largura ao redor de cada pilha, com um corredor largo o suficiente para permitir acesso de veículos			X	
	Os sacos de nitrato de amônio estão empilhados com no máximo vinte unidades, respeitando uma altura de pelo menos 1 (um) metro abaixo da parte inferior do teto, vigas e luminárias			X	
	As embalagens de nitrato de amônio danificadas foram removidas			X	
	O produto derramado foi limpo e disposto de forma adequada			X	

c. das embalagens

Nº ORDEM	ITENS A VERIFICAR	SIM	NÃO	ITEM OBRIGATÓRIO	OBS
1	São seladas adequadamente para evitar entrada de umidade			X	
2	São resistentes à contaminação por água e óleo			X	
3	São claramente rotuladas, indicando as seguintes informações: (Responder SIM se atender e NÃO se estiver em desacordo com o afirmado)				
	Denominação, endereço e CNPJ do fabricante			X	
	Nome ou marca do produto			X	
	Peso			X	
	Classificação e risco da ONU			X	
	Uso (industrial ou agrícola)			X	

Obs:

1. Quando o item a ser verificado não se enquadrar nas atividades realizadas pela empresa vistoriada, fazer constar esta informação com a seguinte inscrição na coluna destinada às observações: “não é o caso”.

2. O não atendimento a qualquer um dos itens considerados obrigatórios inviabilizará a concessão da atividade pretendida pelo vistoriado.

3. durante a realização da vistoria, caso seja constatada a ocorrência de infração (verificar art. 238 e 239 do R-105), a empresa deve ser notificada, conforme previsto no art. 255 do R-105.

4. Os produtos serão apreendidos quando ocorrer uma das situações previstas no art. 241 do R – 105.

4. DISTÂNCIAS DE SEGURANÇA

Nº Ou Cod Pav/Dep (1)	Destinação (2)	Barricado (S - N) (3)	Dotação (4)	Distância de Segurança (m)				
				Edifício habitado	Ferrovia	Rodovia	Prédio mais próximo	Código do prédio mais próximo

Obs:

(1) – os depósitos são identificados por número ou letra, ou, ainda, letras e números. Estes dados constam da planta geral do terreno de localização da empresa;

(2) – informar a finalidade do depósito ou pavilhão (laboratório, depósito de material inerte, depósito de nitrato de amônio, depósito de espoletas elétricas, etc.);

(3) – informar se o depósito/pavilhão é barricado ou não, utilizando a letra “S” para sim e a letra “N” para não;

(4) – a dotação (capacidade de armazenagem) é determinada pela tabela de quantidade e distâncias (Anexo XV do R-105). Conhecendo-se a quantidade de explosivos (peso líquido) que pode ser armazenado, após consulta à tabela, a área do depósito poderá ser determinada pela seguinte fórmula:

$$A = \frac{N.S}{0,6.E}$$

A – área do depósito, em metros quadrados.

N – quantidade de caixas a serem armazenadas.

S – superfície ocupada por uma caixa, em metros quadrados.

E – quantidade de caixas que serão empilhadas verticalmente.

- A área do depósito deverá ser calculada com a finalidade de ser verificado se o mesmo tem capacidade para armazenar a dotação prevista pela tabela de quantidade-distância, considerando-se que na determinação da capacidade de armazenamento de depósitos será levado em consideração os seguintes fatores:

a. ocupação máxima de 60% (sessenta por cento) da sua área para permitir a circulação do pessoal no seu interior e o afastamento das caixas das paredes.

b. altura máxima de empilhamento de dois metros.

c. distância mínima de setenta centímetros entre o teto do depósito e o topo das caixas empilhadas.

- Caso a área do depósito não permita armazenar a dotação prevista na tabela de quantidade-distância, a dotação será a permitida pela sua área, conforme a fórmula

$$N = \frac{A(0,6.E)}{S}$$

- Para a verificação das distâncias de segurança, utilizar a tabela 1 do Anexo XV do R – 105.

5. OBSERVAÇÕES GERAIS

- Utilizar este item para apresentar dados ou esclarecimentos julgados necessários. Caso contrário, escrever: “Nada a acrescentar”.

6. CORREÇÃO DE DEFICIÊNCIAS ENCONTRADAS

- Deverão ser indicadas, quando for o caso, as medidas corretivas necessárias, bem como os seus respectivos prazos de execução. Caso contrário, escrever: “Nada a corrigir”.

- Tendo em vista a impossibilidade de ser fixado pela presente Normas um prazo para esta finalidade, considerando as diversidades dos fatores que influenciarão esta decisão, o prazo necessário será estabelecido de comum acordo com o responsável pela empresa. Em todos os casos deverá ser observado o princípio da razoabilidade.

7. PARECER

1º Caso:

- A empresa vistoriada atende à todos os itens verificados quanto às condições técnicas e de segurança. Nada a corrigir.

2º Caso:

- A empresa vistoriada atende à todos os itens considerados obrigatórios quanto às condições técnicas e de segurança. As deficiências encontradas e os respectivos prazos concedidos para as suas correções foram informados ao seu responsável e constam no presente Termo de Vistoria (nº 6 – CORREÇÃO DE DEFICIÊNCIAS ENCONTRADAS AIS).

3º Caso:

- A empresa vistoriada deixou de atender à itens considerados obrigatórios quanto às condições técnicas e de segurança, bem como as deficiências encontradas e os respectivos prazos concedidos para as suas correções foram informados ao seu responsável e constam no presente Termo de Vistoria (nº 6 – CORREÇÃO DE DEFICIÊNCIAS ENCONTRADAS).

4º Caso:

- Outras situações: informar o observado.

Local/data

Responsável pela vistoria

Responsável pela empresa

(Armas Nacionais)
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

ANEXO J

**TERMO DE VISTORIA DE EMPRESAS QUE EXERCEM ATIVIDADES COM DEPÓSITOS
RÚSTICOS MÓVEIS**

1. MOTIVO DA VISTORIA: (concessão de CR; revalidação de CR; apostilamento a CR; ou atendimento ao previsto no calendário do plano de vistoria, etc.).

2. IDENTIFICAÇÃO DO VISTORIADO

Empresa: _____ CR n.º _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Tel: _____ E-mail: _____

3. VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS E DE SEGURANÇA

a. poderão ser utilizados como depósitos rústicos móveis:

- contêineres marítimos adaptados;
- contêineres desmontáveis, construídos com painéis pré-fabricados, especialmente projetados para essa finalidade;
- caminhões com carroceria fechada, tipo baú, com caixa especial para acessórios de explosivos;
- reboques ou semi-reboques com carroceria fechada, tipo baú, adaptados; e
- pavilhões desmontáveis, construídos de painéis de compensado tipo naval, com miolo maciço composto de madeira industrialmente tratada, revestido com placas de amianto e reforçado internamente com placas de aço, com cobertura de telhas zincadas, de alumínio, de cimento-amianto ou outro material apropriado, que forneça pouca resistência a uma possível explosão.

b. operação com os produtos a serem armazenados

Nº ORDEM	ITENS A VERIFICAR	SIM	NÃO	ITEM OBRIGATÓRIO	OBS
1	Há normas de segurança escritas			X	
2	Os funcionários são treinados para trabalhar com os produtos a serem armazenados no depósito rústico móvel			X	

c. prevenção e combate a incêndio

1	Há extintores adequados nos locais onde se encontram armazenados os explosivos			X	
2	Há equipe de combate a incêndio constituída e devidamente treinada			X	

d. higiene e segurança do trabalho

1	Os funcionários usam EPI - Equipamentos de Proteção Individual (óculos de segurança, luvas, etc.).			X	
2	Os funcionários são treinados quanto às medidas de higiene e primeiros socorros			X	
3	Há ordem explícita (avisos, placas, instruções de trabalho, etc.) proibindo o ato de fumar ou ação de produzir fogo ou centelha.			X	

e. segurança de área

1	Há um serviço permanente de vigilância nos depósitos.			X	
2	Há um serviço diário de observação e registro das temperaturas máxima e mínima nos depósitos.			X	
3	Há um sistema de pára-raios devidamente instalado nos depósitos.			X	
4	Há uma guarda de segurança para o controle da entrada e saída de pessoal, material e veículos.			X	
5	Há alarmes sonoros e/ou luminosos estrategicamente instalados.			X	
6	Há terreno limpo (mínimo de 20 metros) ao redor dos depósitos.			X	
7	Há cercas adequadas separando os depósitos das demais áreas.			X	
8	Os depósitos são construídos em terreno firme, seco e salvo de inundações.			X	
9	Os depósitos construídos com paredes de material incombustível, fragmentável e que não absorve umidade.			X	
10	Os depósitos são construídos com pisos de superfície lisa, impermeáveis à umidade e de fácil limpeza.			X	
11	Os depósitos possuem termômetro de máxima e mínima e psicrômetro.			X	
12	Os pára-raios dos depósitos são inspecionados a cada doze meses e os respectivos relatórios ficam arquivados, pelo menos, por cinco anos.			X	
13	No caso de caminhões com carroceria fechada, tipo baú, a caixa de acessórios fica separada da carga explosiva de no mínimo 1 (um) metro de distância			X	
14	Os produtos permanecem armazenados por um período de no máximo 15 (quinze) dias			—	
15	As distâncias mínimas de segurança entre depósitos ou entre depósitos e edifícios habitados, rodovias e ferrovias estão de acordo com o previsto nas tabelas do Anexo XV do R – 105.			X	

Obs:

1. Quando o item a ser verificado não se enquadrar nas atividades realizadas pela empresa vistoriada, fazer constar esta informação com a seguinte inscrição na coluna destinada às observações: “não é o caso”.

2. O não atendimento a qualquer um dos itens considerados obrigatórios inviabilizará a concessão da atividade pretendida pelo vistoriado.

3. durante a realização da vistoria, caso seja constatada a ocorrência de infração (verificar art. 238 e 239 do R-105), a empresa deve ser notificada, conforme previsto no art. 255 do R-105.

4. Os produtos serão apreendidos quando ocorrer uma das situações previstas no art. 241 do R – 105.

4. DISTÂNCIAS DE SEGURANÇA

Nº Ou Cod Pav/Dep (1)	Destinação (2)	Barricado (S - N) (3)	Dotação (4)	Distância de Segurança (m)				
				Edifício habitado	Ferrovia	Rodovia	Prédio mais próximo	Código do prédio mais próximo

Obs:

(1) – os depósitos são identificados por número ou letra, ou , ainda, letras e números. Estes dados constam da planta geral do terreno de localização da empresa;

(2) – informar se o depósito/pavilhão é barricado ou não, utilizando a letra “S” para sim e a letra “N” para não;

(3) – a dotação (capacidade de armazenagem) é determinada pela tabela de quantidade e distâncias (Anexo XV do R-105). Conhecendo-se a quantidade de explosivos (peso líquido) que pode ser armazenado, após consulta à tabela, a área do depósito poderá ser determinada pela seguinte fórmula:

$$A = \frac{N.S}{0,6.E}$$

A – área do depósito, em metros quadrados.

N – quantidade de caixas a serem armazenadas.

S – superfície ocupada por uma caixa, em metros quadrados.

E – quantidade de caixas que serão empilhadas verticalmente.

- A área do depósito deverá ser calculada com a finalidade de ser verificado se o mesmo tem capacidade para armazenar a dotação prevista pela tabela de quantidade-distância, considerando-se que na determinação da capacidade de armazenamento de depósitos será levado em consideração os seguintes fatores:

a. ocupação máxima de 60% (sessenta por cento) da sua área para permitir a circulação do pessoal no seu interior e o afastamento das caixas das paredes.

b. altura máxima de empilhamento de dois metros.

c. distância mínima de setenta centímetros entre o teto do depósito e o topo das caixas empilhadas.

- Caso a área do depósito não permita armazenar a dotação prevista na tabela de quantidade-distância, a dotação será a permitida pela sua área, conforme a fórmula $N = \frac{A(0,6.E)}{S}$

- Para a verificação das distâncias de segurança, utilizar as tabelas do Anexo XV da seguinte forma:

Usar a tabela 1 para os seguintes produtos	Usar a tabela 2 para os seguintes produtos	Usar a tabela 3 para os seguintes produtos	Usar a tabela 4 para os seguintes produtos
- Pólvora de base simples - Pólvora de base tripla - Nitrato de Amônio - Dinitrotolueno (DNT) - Nitrocelulose com 8 % a 30% de água ou outro solvente - Cloratos - Percloratos - Cordel detonante - Fogos de artifício (3)	- Espoletas e acessórios iniciadores	- Pólvora negra - Pólvora branca - Detonadores - Reforçadores - TNT - RDX - Nitropenta - Dinamites - Pólvora de base dupla - Explosivos plásticos - Cloratos e Percloratos (1) - Fogos de artifício (2)	- Nitrocelulose com menos de 8% de água ou outro solvente.

Obs:

(1) – quando armazenados próximo a alumínio, magnésio ou zircônio em pó.

(2) – morteiros; bombas aéreas com diâmetro superior a 7,2mm; rojões e outros dispositivos autopropulsados, com meios de estabilização de voo, com diâmetro superior a 40mm; candelas com diâmetro maior que 50mm; fontes (vulcões, sputinik, outros) com massa de composição pirotécnica superior a 1 kg.

(3) todos os fogos não enquadrados em (2).

5. OBSERVAÇÕES GERAIS

- Utilizar este item para apresentar dados ou esclarecimentos julgados necessários. Caso contrário, escrever: “Nada a acrescentar”.

6. CORREÇÃO DE DEFICIÊNCIAS ENCONTRADAS

- Deverão ser indicadas, quando for o caso, as medidas corretivas necessárias, bem como os seus respectivos prazos de execução. Caso contrário, escrever: “Nada a corrigir”.

- Tendo em vista a impossibilidade de ser fixado pelas presentes Normas um prazo para esta finalidade, considerando as diversidades dos fatores que influenciarão esta decisão, o prazo necessário será estabelecido de comum acordo com o responsável pela empresa. Em todos os casos deverá ser observado o princípio da razoabilidade.

7. PARECER

1º Caso:

- A empresa vistoriada atende à todos os itens verificados quanto às condições técnicas e de segurança. Nada a corrigir.

2º Caso:

- A empresa vistoriada atende à todos os itens considerados obrigatórios quanto às condições técnicas e de segurança. As deficiências encontradas e os respectivos prazos concedidos para as suas correções foram informados ao seu responsável e constam no presente Termo de Vistoria (nº 6 – CORREÇÃO DE DEFICIÊNCIAS ENCONTRADAS).

3º Caso:

- A empresa vistoriada deixou de atender à itens considerados obrigatórios quanto às condições técnicas e de segurança, bem como as deficiências encontradas e os respectivos prazos concedidos para as suas correções foram informados ao seu responsável e constam no presente Termo de Vistoria (nº 6 – CORREÇÃO DE DEFICIÊNCIAS ENCONTRADAS).

4º Caso:

- Outras situações: informar o observado.

Local/data

Responsável pela vistoria

Responsável pela empresa

(Armas Nacionais)
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

ANEXO L

TERMO DE VISTORIA DE EMPRESAS QUE EXERCEM ATIVIDADES COM ARMAS E MUNIÇÕES (COMÉRCIO)

1. MOTIVO DA VISTORIA: (concessão de CR; revalidação de CR; apostilamento a CR; ou atendimento ao previsto no calendário do plano de vistoria, por solicitação da RM, etc.)

2. IDENTIFICAÇÃO DO VISTORIADO

Empresa: _____ CR n.º _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Tel: _____ E-mail: _____

3. VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS E DE SEGURANÇA

a. operação com produtos controlados

Nº ORDEM	ITENS A VERIFICAR	SIM	NÃO	ITEM OBRIGATÓRIO	OBS
1	A quantidade de armas e/ou munições de posse da empresa está de acordo com o previsto no seu registro e/ou anexos			X	
2	Os tipos de armas (Revólver, Pistola, Espingarda, Carabina, etc.) e munições (calibres) disponíveis para venda estão previstos no seu registro e/ou anexos			X	
3	Todas as armas disponíveis para venda no comércio são de uso permitido Obs: Espingarda calibre 12 com cano menor que 24 (vinte e quatro) polegadas é de uso restrito			X	

b. prevenção e combate a incêndio

Nº ORDEM	ITENS A VERIFICAR	SIM	NÃO	ITEM OBRIGATÓRIO	OBS
1	Há extintores adequados em todas as áreas			----	
2	Há equipe de combate a incêndio constituída e Devidamente treinada			_____	

c. higiene e segurança do trabalho

Nº ORDEM	ITENS A VERIFICAR	SIM	NÃO	ITEM OBRIGATÓRIO	OBS
1	Há normas de segurança escritas			X	
2	Há uma CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes constituída e que se reúne periodicamente Para tratar da prevenção de acidentes			X	
3	Os funcionários são treinados quanto às medidas de Higiene e primeiros socorros			—	
4	Há ordem explícita (avisos, placas, instruções de Trabalho, etc.) proibindo o ato de fumar ou ação de Produzir fogo ou centelha			—	

d. segurança de área

Nº ORDEM	ITENS A VERIFICAR	SIM	NÃO	ITEM OBRIGATÓRIO	OBS
1	Há alarmes sonoros e/ou luminosos estrategicamente instalados			X	
2	As armas expostas ao público ficam em local fechado e dispõe de mecanismo de segurança do tipo corrente ou outros que não permitam que os produtos sejam retirados do local			X	
3	As armas e/ou munições ficam guardadas em local seguro			X	

Obs:

1. Quando o item a ser verificado não se enquadrar nas atividades realizadas pela empresa vistoriada, fazer constar esta informação com a seguinte inscrição na coluna destinada às observações: “não é o caso”.

2. O não atendimento a qualquer um dos itens considerados obrigatórios inviabilizará a concessão da atividade pretendida pelo vistoriado.

3. durante a realização da vistoria, caso seja constatada a ocorrência de infração (verificar art. 238 e 239 do R-105), a empresa deve ser notificada, conforme previsto no art. 255 do R-105.

4. Os produtos serão apreendidos quando ocorrer uma das situações previstas no art. 241 do R – 105.

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

- Utilizar este item para apresentar dados ou esclarecimentos julgados necessários. Caso contrário, escrever: “Nada a acrescentar”.

5. CORREÇÃO DE DEFICIÊNCIAS ENCONTRADAS

- Deverão ser indicadas, quando for o caso, as medidas corretivas necessárias, bem como os seus respectivos prazos de execução. Caso contrário, escrever: “Nada a corrigir”.

- Tendo em vista a impossibilidade de ser fixado pelas presentes Normas um prazo para esta finalidade, considerando as diversidades dos fatores que influenciarão esta decisão, o prazo necessário será estabelecido de comum acordo com o responsável pela empresa. Em todos os casos deverá ser observado o princípio da razoabilidade.

6. PARECER

1º Caso:

- A empresa vistoriada atende à todos os itens verificados quanto às condições técnicas e de segurança. Nada a corrigir.

2º Caso:

- A empresa vistoriada atende à todos os itens considerados obrigatórios quanto às condições técnicas e de segurança. As deficiências encontradas e os respectivos prazos concedidos para as suas correções foram informados ao seu responsável e constam no presente Termo de Vistoria (nº 5 – CORREÇÃO DE DEFICIÊNCIAS ENCONTRADAS).

3º Caso:

- A empresa vistoriada deixou de atender à itens considerados obrigatórios quanto às condições técnicas e de segurança, bem como as deficiências encontradas e os respectivos prazos concedidos para as suas correções foram informados ao seu responsável e constam no presente Termo de Vistoria (nº 5 – CORREÇÃO DE DEFICIÊNCIAS ENCONTRADAS).

4º Caso:

- Outras situações: informar o observado.

Local/data

Responsável pela vistoria

Responsável pela empresa

ANEXO M

TERMO DE VISTORIA DE EMPRESAS BLINDADORAS DE VEÍCULOS, LOCADORAS DE VEÍCULOS BLINDADOS E REVENDEDORAS DE VEÍCULOS BLINDADOS

1. MOTIVO DA VISTORIA: (concessão de CR; revalidação de CR; apostilamento a CR; ou atendimento ao previsto no calendário do plano de vistoria, etc.)

2. IDENTIFICAÇÃO DO VISTORIADO

Empresa: _____ CR n.º _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Tel: _____ E-mail: _____

3. VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS E DE SEGURANÇA

a. blindadora de veículos

Nº ORDEM	ITENS A VERIFICAR	SIM	NÃO	ITEM OBRIGATÓRIO	OBS
1	Quanto ao registro da empresa:				
	Foi apresentado pela blindadora			X	
	O seu prazo de validade não está vencido			X	
	As atividades que estão sendo realizadas pela blindadora estão previstas no seu registro			X	
	Os produtos controlados de posse da blindadora estão relacionados no anexo ao seu registro			X	
2	Os veículos que se encontram no pátio da blindadora em processo de blindagem, foram autorizados pelo Exército			—	
3	A relação dos veículos blindados e seus respectivos proprietários estão sendo remetidos ao SFPC da RM (inciso V, art. 3º das Normas aprovadas pela Port 013 – D Log), mensalmente (1º dia útil de cada mês)			—	
4	As blindagens (vidros e mantas e/ou painéis) são adquiridos de empresas registradas no Exército			X	
5	Está sendo emitido um Termos de Responsabilidade para cada veículo blindado (art. 3º das Normas aprovadas pela Port 013 – D Log)			X	

b. locadora de veículos blindados

Nº ORDEM	ITENS A VERIFICAR	SIM	NÃO	ITEM OBRIGATÓRIO	OBS
1	Quanto ao registro da empresa:				
	Foi apresentado pela locadora			X	
	O seu prazo de validade não está vencido			X	
	As atividades que estão sendo realizadas pela locadora estão previstas no seu registro			X	
	Os produtos controlados de posse da locadora estão relacionados no anexo ao seu registro			X	
2	Os veículos blindados utilizados pela locatária possuem Certificado de Registro de Blindagem de Veículo (CRBV)			—	
3	Encontra-se disponível na locadora a relação dos veículos locados com cópia dos documentos dos locatários (art. 9º das Normas aprovadas pela Port 013 – D Log).			X	

c. revendedora de veículos blindados

Nº ORDEM	ITENS A VERIFICAR	SIM	NÃO	ITEM OBRIGATÓRIO	OBS
1	Quanto ao registro da empresa:				
	Foi apresentado pela revendedora			X	
	O seu prazo de validade não está vencido			X	
	As atividades que estão sendo realizadas pela revendedora estão previstas no seu registro			X	
	Os produtos controlados de posse da revendedora estão relacionados no anexo ao seu registro			X	
2	Os veículos disponíveis para venda foram blindados com autorização do Exército			X	
3	A revendedora está exigindo dos compradores e encaminhando para a RM os documentos previstos nas Normas aprovadas pela da Port 013 D Log			X	
4	Encontra-se disponível na revendedora a relação dos veículos blindados comercializados e respectivos adquirentes			X	

Obs:

1. Quando o item a ser verificado não se enquadrar nas atividades realizadas pela empresa vistoriada, fazer constar esta informação com a seguinte inscrição na coluna destinada às observações: “não é o caso”.

2. O não atendimento a qualquer um dos itens considerados obrigatórios inviabilizará a concessão da atividade pretendida pelo vistoriado.

3. durante a realização da vistoria, caso seja constatada a ocorrência de infração (verificar art. 238 e 239 do R-105), a empresa deve ser notificada, conforme previsto no art. 255 do R-105.

4. Os produtos serão apreendidos quando ocorrer uma das situações previstas no art. 241 do R – 105.

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

- Utilizar este item para apresentar dados ou esclarecimentos julgados necessários. Caso contrário, escrever: “Nada a acrescentar”.

5. CORREÇÃO DE DEFICIÊNCIAS ENCONTRADAS

- Deverão ser indicadas, quando for o caso, as medidas corretivas necessárias, bem como os seus respectivos prazos de execução. Caso contrário, escrever: “Nada a corrigir”.

- Tendo em vista a impossibilidade de ser fixado pelas presentes Normas um prazo para esta finalidade, considerando as diversidades dos fatores que influenciarão esta decisão, o prazo necessário será estabelecido de comum acordo com o responsável pela empresa. Em todos os casos deverá ser observado o princípio da razoabilidade.

6. PARECER

1º Caso:

- A empresa vistoriada atende à todos os itens verificados quanto às condições técnicas e de segurança. Nada a corrigir.

2º Caso:

- A empresa vistoriada atende à todos os itens considerados obrigatórios quanto às condições técnicas e de segurança. As deficiências encontradas e os respectivos prazos concedidos para as suas correções foram informados ao seu responsável e constam no presente Termo de Vistoria (nº 5 – CORREÇÃO DE DEFICIÊNCIAS ENCONTRADAS).

3º Caso:

- A empresa vistoriada deixou de atender à itens considerados obrigatórios quanto às condições técnicas e de segurança, bem como as deficiências encontradas e os respectivos prazos concedidos para as suas correções foram informados ao seu responsável e constam no presente Termo de Vistoria (nº 5 – CORREÇÃO DE DEFICIÊNCIAS ENCONTRADAS).

4º Caso:

- Outras situações: informar o observado.

Local/data

Responsável pela vistoria

Responsável pela empresa

(Armas Nacionais)
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

ANEXO N

TERMO DE VISTORIA DE COLECIONADOR, ATIRADOR E CAÇADOR - CAC

1. MOTIVO DA VISTORIA: (concessão de CR; revalidação de CR; apostilamento a CR; ou atendimento ao previsto no calendário do plano de vistoria, etc.)

2. IDENTIFICAÇÃO DO VISTORIADO

Nome: _____ CR n.º _____

CPF: _____

Endereço: _____

Tel: _____ E-mail: _____

3. VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS E DE SEGURANÇA

a. operação com produtos controlados

Nº ORDEM	ITENS A VERIFICAR	SIM	NÃO	ITEM OBRIGATÓRIO	OBS
1	Quanto ao registro:				
	Foi apresentado pelo CAC			----	
	O seu prazo de validade não está vencido			X	
2	Os produtos controlados que encontram-se na posse do CAC estão relacionados no Anexo ao seu registro			X	
3	As atividades exercidas pelo CAC estão de acordo com o previsto no seu registro			X	
4	Os calibres das munições que encontram-se na posse do CAC são compatíveis com os calibres das armas relacionadas no seu acervo			X	
5	A quantidade de munição e material de recarga que encontra-se na posse do CAC está de acordo com a dotação prevista em portaria que regulamenta o assunto			X	
6	O local de guarda das armas, munições e demais produtos relacionados no acervo do CAC oferece plenas condições de segurança Obs: verificar facilidade de acesso, utilização de dispositivos de segurança tais como, alarmes, travas e correntes, tipos de construção, etc.			X	

Obs:

1. Quando o item a ser verificado não se enquadrar nas atividades realizadas pela empresa vistoriada, fazer constar esta informação com a seguinte inscrição na coluna destinada às observações:

2. O não atendimento a qualquer um dos itens considerados obrigatórios inviabilizará a concessão da atividade pretendida pelo vistoriado.

3. durante a realização da vistoria, caso seja constatada a ocorrência de infração (verificar art. 238 e 239 do R-105), o CAC deve ser notificado, conforme previsto no art. 255 do R-105.

4. Os produtos serão apreendidos quando ocorrer uma das situações previstas no art. 241 do R – 105.

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

- Utilizar este item para apresentar dados ou esclarecimentos julgados necessários, inclusive a ocorrência de infração, notificação e apreensão de produtos controlados. Caso contrário, escrever: “Nada a acrescentar”.

5. CORREÇÃO DE DEFICIÊNCIAS ENCONTRADAS

- Deverão ser indicadas, quando for o caso, as medidas corretivas necessárias, bem como os seus respectivos prazos de execução. Caso contrário, escrever: “Nada a corrigir”.

- Tendo em vista a impossibilidade de ser fixado pelas presentes Normas um prazo para esta finalidade, considerando as diversidades dos fatores que influenciarão esta decisão, o prazo necessário será estabelecido de comum acordo com o responsável pela empresa. Em todos os casos deverá ser observado o princípio da razoabilidade.

6. PARECER

1º Caso:

- A empresa vistoriada atende à todos os itens verificados quanto às condições técnicas e de segurança. Nada a corrigir.

2º Caso:

- A empresa vistoriada atende à todos os itens considerados obrigatórios quanto às condições técnicas e de segurança. As deficiências encontradas e os respectivos prazos concedidos para as suas correções foram informados ao CAC e constam no presente Termo de Vistoria (nº 5 – CORREÇÃO DE DEFICIÊNCIAS ENCONTRADAS).

3º Caso:

- A empresa vistoriada deixou de atender à itens considerados obrigatórios quanto às condições técnicas e de segurança, bem como as deficiências encontradas e os respectivos prazos concedidos para as suas correções foram informados ao CAC e constam no presente Termo de Vistoria (nº 5 – CORREÇÃO DE DEFICIÊNCIAS ENCONTRADAS).

4º Caso:

- Outras situações: informar o observado.

Local/data

Responsável pela vistoria

Responsável pela empresa

(Armas Nacionais)
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

ANEXO O

TERMO DE VISTORIA DE CLUBES DE TIRO E COMPETIÇÕES DE TIRO

1. MOTIVO DA VISTORIA: (concessão de CR; revalidação de CR; apostilamento a CR; atendimento ao previsto no plano de vistoria, verificar as atividades exercidas com produtos controlados durante a competição de tiro realizada pela confederação -----, etc.)

2. IDENTIFICAÇÃO DO VISTORIADO

Nome: _____ CR nº _____

CPF: _____

Endereço: _____

Tel: _____ E-mail: _____

3. VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS E DE SEGURANÇA

a. clubes de tiro

Nº ORDEM	ITENS A VERIFICAR	SIM	NÃO	ITEM OBRIGATÓRIO	OBS
1	Quanto ao registro:				
	Está registrado			X	
	O seu prazo de validade não está vencido			X	
2	Os produtos controlados que encontram-se na posse do clube estão autorizados, conforme constam no anexo ao seu registro			X	
3	As atividades exercidas pelo clube estão de acordo com o previsto no seu registro			X	
4	Os calibres das munições que encontram-se na posse do clube são compatíveis com os calibres das armas que podem ser utilizadas em competições desportivas			X	
5	O clube dispõe de um controle de estoque de munição, estando disponíveis a quantidade adquirida, a distribuição por atiradores e a quantidade armazenada no clube			X	
6	As munições que encontram-se na posse do clube foram adquiridas com autorização do Exército			X	
7	Os equipamentos de recarga de munição utilizados pelo clube estão apostilados ao seu registro			X	
8	O local de guarda das armas, munições e demais produtos controlados oferece plenas condições de segurança Obs: verificar facilidade de acesso, utilização de dispositivos de segurança tais como, alarmes, travas e correntes, tipos de construção, etc.			X	

b. competições de tiro

Nº ORDEM	ITENS A VERIFICAR	SIM	NÃO	ITEM OBRIGATÓRIO	OBS
1	Os atiradores que participam das competições estão registrados			—	
2	As armas utilizadas na competição estão relacionadas no acervo de tiro do atirador			—	
3	As armas de posse dos atiradores possuem guia de tráfego			—	
4	As munições utilizadas na competição foram adquiridas com autorização do Exército			—	

Obs:

1. Quando o item a ser verificado não se enquadrar nas atividades realizadas pela empresa vistoriada, fazer constar esta informação com a seguinte inscrição na coluna destinada às observações:

2. O não atendimento a qualquer um dos itens considerados obrigatórios inviabilizará a concessão da atividade pretendida pelo vistoriado.

3. durante a realização da vistoria, caso seja constatada a ocorrência de infração (verificar art. 238 e 239 do R-105), o CAC deve ser notificado, conforme previsto no art. 255 do R-105.

4. Os produtos serão apreendidos quando ocorrer uma das situações previstas no art. 241 do R – 105.

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

- Utilizar este item para apresentar dados ou esclarecimentos julgados necessários, inclusive a ocorrência de infração, notificação e apreensão de produtos controlados. Caso contrário, escrever: “Nada a acrescentar”.

5. CORREÇÃO DE DEFICIÊNCIAS ENCONTRADAS

- Deverão ser indicadas, quando for o caso, as medidas corretivas necessárias, bem como os seus respectivos prazos de execução. Caso contrário, escrever: “Nada a corrigir”.

- Tendo em vista a impossibilidade de ser fixado pelas presentes Normas um prazo para esta finalidade, considerando as diversidades dos fatores que influenciarão esta decisão, o prazo necessário será estabelecido de comum acordo com o responsável pela empresa. Em todos os casos deverá ser observado o princípio da razoabilidade.

6. PARECER

1º Caso:

- O clube de tiro vistoriado atende à todos os itens verificados quanto às condições técnicas e de segurança. Nada a corrigir.

2º Caso:

- O clube de tiro vistoriado atende à todos os itens considerados obrigatórios quanto às condições técnicas e de segurança. As deficiências encontradas e os respectivos prazos concedidos para as suas correções foram informados ao responsável e constam no presente Termo de Vistoria (nº 5 – CORREÇÃO DE DEFICIÊNCIAS ENCONTRADAS).

3º Caso:

- O clube vistoriado deixou de atender à itens considerados obrigatórios quanto às condições técnicas e de segurança, bem como as deficiências encontradas e os respectivos prazos concedidos para as suas correções foram informados ao responsável e constam no presente Termo de Vistoria (nº 5 – CORREÇÃO DE DEFICIÊNCIAS ENCONTRADAS).

4º Caso:

- Outras situações: informar o observado.

Local/data

Responsável pela vistoria

Responsável pela empresa

(Armas Nacionais)
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DE ÁREA
REGIÃO MILITAR

ANEXO P

**TERMO DE VISTORIA DE EMPRESAS QUE REALIZAM TRANSPORTE DE PRODUTOS
CONTROLADOS (PRODUTOS PERIGOSOS)**

1. MOTIVO DA VISTORIA: (concessão de CR; revalidação de CR; apostilamento a CR; ou em atendimento ao previsto no calendário do plano de vistoria; ou, ainda, solicitação da RM).

2. IDENTIFICAÇÃO DO VISTORIADO

Empresa: _____ CR n.º _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Tel: _____ E-mail: _____

3. PRODUTOS CONTROLADOS CONSIDERADOS PERIGOSOS

a. Os produtos controlados pelo Exército, também incluídos na relação de produtos perigosos da ONU, são: explosivos e seus acessórios, munições de qualquer espécie, fogos de artifício e pirotécnicos, ácido nítrico, ácido fluorídrico, alumínio em pó, nitrato de amônio, nitrato de potássio e todas as substâncias e artefatos caracterizadas como agentes de guerra química.

b. Os requisitos estabelecidos neste anexo deverão ser verificados, tanto para as empresas transportadoras de produtos perigosos quanto para as que utilizam-se de seus próprios meios para transporte de produtos fabricados, importados ou comercializados por esta.

c. Os fabricantes, importadores e comerciantes de produtos perigosos, que não dispuserem de transporte próprio, deverão apresentar nota fiscal, contrato ou outro documento que comprove a aquisição deste serviço por transportadora devidamente registrada no Exército.

4. VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS E DE SEGURANÇA DOS VEÍCULOS

Nº ORDEM	ITENS A VERIFICAR	SIM	NÃO	ITEM OBRIGATÓRIO	OBS
1	O(s) motorista(s) possui(em) habilitação para transporte de produtos perigosos			X	
2	O veículo dispõe de telefone celular, rádio privativo e sistema de rastreamento em tempo real (*)			X	
3	Há equipamentos para sinalização e isolamento da área em casos de avaria, acidente ou emergência (**)			X	
4	Há conjunto de Equipamento de Proteção Individual (EPI) compatível com o produtos transportados			X	

Nº ORDEM	ITENS A VERIFICAR	SIM	NÃO	ITEM OBRIGATÓRIO	OBS
5	Há extintores de incêndio compatíveis com os produtos controlados			X	
6	O veículo porta o envelope para transporte e a ficha de emergência			X	
7	O veículo de transporte a granel, assim como seus equipamentos (tanques e “containers”), possuem Certificado de Capacitação para Transporte de Produtos Perigosos, emitido pelo INMETRO.			X	
8	O veículo porta painéis de segurança em posição adjacente ao rótulo, identificando o número de risco e o número ONU			X	
9	O veículo está com rótulos de risco afixados à sua superfície exterior correspondentes à classe principal e, caso exista, ao risco subsidiário			X	
10	Estão sendo obedecidas as demais exigências estabelecidas por legislação específica, normas nacionais ou internacionais, como, por exemplo, a NBR 10271 no caso do ácido fluorídrico (HF)			X	

(*) Exigido apenas para o transporte de explosivos e seus acessórios.

(**) A descrição adequada para cada produto controlado está estabelecida na NBR 9735. Vale ressaltar alguns produtos controlados pelo Exército, cuja relação de EPI inclui a presença de um equipamento de respiração autônomo: ácido nítrico em concentração superior a 70%; hidrazina em concentração superior a 37%; ácido fluorídrico em concentração acima de 60%; cianetos não estabilizados em quaisquer concentrações.

Obs:

1. Quando o item a ser verificado não se enquadrar nas atividades realizadas pela empresa vistoriada, fazer constar esta informação com a seguinte inscrição na coluna destinada às observações: “não é o caso”.

2. O não atendimento a qualquer um dos itens considerados obrigatórios inviabilizará a concessão da atividade pretendida pelo vistoriado.

3. durante a realização da vistoria, caso seja constatada a ocorrência de infração (verificar art. 238 e 239 do R-105), a empresa deve ser notificada, conforme previsto no art. 255 do R-105.

4. Os produtos serão apreendidos quando ocorrer uma das situações previstas no art. 241 do R – 105.

5. OBSERVAÇÕES GERAIS

- Utilizar este item para apresentar dados ou esclarecimentos julgados necessários. Caso contrário, escrever: “Nada a acrescentar”.

6. CORREÇÃO DE DEFICIÊNCIAS ENCONTRADAS

- Deverão ser indicadas, quando for o caso, as medidas corretivas necessárias, bem como os seus respectivos prazos de execução. Caso contrário, escrever: “Nada a corrigir”.

- Tendo em vista a impossibilidade de ser fixado pelas presentes Normas um prazo para esta finalidade, considerando as diversidades dos fatores que influenciarão esta decisão, o prazo necessário será estabelecido de comum acordo com o responsável pela empresa. Em todos os casos deverá ser observado o princípio da razoabilidade.

7. PARECER

1º Caso:

- A empresa vistoriada atende à todos os itens verificados quanto às condições técnicas e de segurança. Nada a corrigir.

2º Caso:

- A empresa vistoriada atende à todos os itens considerados obrigatórios quanto às condições técnicas e de segurança. As deficiências encontradas e os respectivos prazos concedidos para as suas correções foram informados ao seu responsável e constam no presente Termo de Vistoria (nº 6 – CORREÇÃO DE DEFICIÊNCIAS ENCONTRADAS).

3º Caso:

- A empresa vistoriada deixou de atender à itens considerados obrigatórios quanto às condições técnicas e de segurança, bem como as deficiências encontradas e os respectivos prazos concedidos para as suas correções foram informados ao seu responsável e constam no presente Termo de Vistoria (nº 6 – CORREÇÃO DE DEFICIÊNCIAS ENCONTRADAS).

4º Caso:

- Outras situações: informar o observado.

Local/data

Responsável pela vistoria

Responsável pela empresa

3ª PARTE **ATOS DE PESSOAL**

Sem alteração.

4ª PARTE **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração.

Gen Bda GERSON MENANDRO GARCIA DE FREITAS
Secretário-Geral do Exército